**PREFEITURA DE CUIABÁ** | Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

# CAPA DE PROCESSO

CUIABÁ PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 46.194/2020 | DATA PROTOCOLO: | 25/06/2020 |
| INTERESSADO: | SMS | | |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO | VALOR ESTIMADO: | R$ 2.987.000,00 |

OBJETO:

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANALISTA: | MARCIA | | VOLUME I |
| | | ☐ Anexação | ☐ Apensação |
| | | ☐ Anexação | ☐ Apensação |
| | | ☐ Anexação | ☐ Apensação |

# DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Prefeitura Municipal
Fls 02
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.046.194/2020-1
Data de Protocolo: 25/06/2020 17:15:43
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 91936377000102

**Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br**

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 25/06/2020 - 17:16:09 IP: 172.16.20.3

CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.046.194/2020-1
Data de Protocolo: 25/06/2020 17:15:43
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 91936377000102

**Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br**

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 25/06/2020 - 17:16:09 IP: 172.16.20.3

Prefeitura Municipal
Fls. 09
Cuiabá SMGE/

**OF Nº 194/2020/SAG/SMS** **Cuiabá, 24 de junho de 2020.**

A
Secretaria Municipal de Gestão
**Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza**
Secretária Municipal de Gestão

**Assunto: Abertura de Processo – DISPENSA**

Senhora Secretária,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender os munícipes, constitui referência estudal para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta ordenadora de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Cornavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o Termo de Referência Nº 089/DLS/SMS/2020, Dispensa Aquisição EMERGENCIAL de Material de EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na proteção dos servidores que estão na linha de frente no combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

Prefeitura Municipal
Fls. 09
Cuiabá SMGE/

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global encontra-se anexado junto a documentação do presente Termo de Refrência.

Salientamos que em respeito a Orientação Ténica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito Municipal, porém não temos nenhuma no momento.

Diante do exposto solicitamos ***A MÁXIMA URGÊNCIA*** paras as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,

**JOÃO HENRIQUE PAIVA**
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 05
Cuiabá SMGE/

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM/ NÃO NA | FOLHA | OBS. |
|---|---|---|---|
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93) | | | |
| 2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU<br>2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços. | S<br>NA | | |
| 2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016) | S | | |
| 3. A **autoridade competente da Secretaria demandante** justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput,* Lei nº 8.666/93 e art. 2º, *caput*)? | S | | |
| 3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput,* e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)? | S | | |
| 4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)? | S | | |
| 5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | S | | |
| 6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93? | NA | | |
| 7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? | NA | | |
| 8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)? | NA | | |
| 8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela **autoridade competente da Secretaria demandante** (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)? | NA | | |
| 9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)? | NA | | |
| 9.1. Os processos **licitatórios de obras e serviços de engenharia** custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e proposito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT | NA | | |
| 9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT). | NA | | |

Prefeitura Municipal
Fls. 06
Cuiabá SMGE/

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT). | NA | | |
| 10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)?<br>E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados). | NA | | |
| 10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente.<br>Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa. | S | | |
| 10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa? | S | | |
| 11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)? | S | | |
| 12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)? | S | | |
| 13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)? | N | | |
| 13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? | S | | |
| 14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros) | S | | |
| 15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?<br>Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho | S | | |
| 15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16? | NA | | |
| 16. Constam as seguintes comprovações/declarações:<br>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);<br>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);<br>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);<br>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);<br>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);<br>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e<br>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?<br>São sistemas de consulta de registro de penalidades:<br>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);<br>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);<br>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br). | S | | |
| 17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)? | S | | |

Prefeitura Municipal
Fls. 07
Cuiabá SMGE/

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso. | N | | |
| 17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?<br>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas? | N | | |
| 18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93). | N | | |
| 19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93). | S | | |
| Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter: | | | |
| **1.** Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação) | NA | | |
| Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter: | | | |
| **1.** Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios. | NA | | |
| DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO | | | |
| **. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)** | | | |
| **2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?** | | | |

**ATESTADO DE CONFORMIDADE**

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruido em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta — Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretario Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro

| | |
|---|---|
| | Quadro de significados |
| | OK = Conferido |
| Datado de: 22 / JUNHO / 2020 | Não = Ausente |
| | PARC = Atendido parcialmente |
| | N.A = Não se aplica |

Prefeitura Municipal
Fls. 08
Cuiabá SMGE/

# FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

**N.º 005/2020**

**Orientações para o preenchimento:**

1. O formulário deverá ser utilizado para toda e qualquer solicitação de compra e/ou contratação de serviço, sendo necessário o correto preenchimento de todos os campos;
2. Não deverão constar no campo OBJETO, informações como: nome de empresa e modalidade de licitação;
3. Nos casos de Dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) e Inexigibilidade (art. 25, Lei 8.666/93) de licitação, deverão constar anexas, ao formulário, as documentações que caracterizem a situação.

| | |
|---|---|
| **ÁREA SOLICITANTE:** CDMIC | **DATA:** 27/05/2020 |
| **E-MAIL:** cdmic.solicitação@cuiaba.mt.gov.br | **TELEFONE:** 3617 - 7554 |

**INICIATIVA:** DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS

**AÇÃO:** REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

**OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos padronizados e Insumos (programação e reposição de estoque), em caráter de **URGÊNCIA**, para atender a Rede de Saúde da SMS, devido à **alta demanda decorrente da pandemia/COVID-19**.

**JUSTIFICATIVA:**

Os medicamentos aqui solicitados são para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para as **Unidades de Atenção Primária** (91 Unidades de Saúde); **Unidades de Atenção Secundárias** (05 Policlínicas: Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos; e 03 Unidades de Pronto Atendimento – UPA Morada do Ouro, Pascoal Ramos e Verdão) e **Unidade de Atenção Terciaria** (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC: Hospital Referência ao COVID-19).

Considerando a vigência do **Pregão 041/2019** (Medicamentos), bem como a tramitação do **Pregão de Insumos** (Processo Licitatório em andamento) faz-se necessária a aquisição em caráter de **URGÊNCIA** dos itens relacionados abaixo, tendo em vista que as empresas ´vencedoras´ do certame de medicamentos não estão cumprindo com as obrigações assumidas em ATA, sob alegação da impossibilidade de cumprir com o 'ajustado' devido ao atual quadro de pandemia de **COVID-19.**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### MEDICAMENTOS

| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | BASICA | HPSMC | UPAS | POLI CLINICAS | CONSUMO MENSAL | CONSUMO MENSAL 02 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100MG - COMPRIMIDO | | 800 | 400 | 1.000 | **2.200** | **4400** |
| 2. | ÁCIDO ASCÓRBICO | 500MG - COMPRIMIDO | | 2.000 | 4.000 | 15.000 | **21.000** | **42000** |
| 3. | ÁCIDO TRANEXÂMICO | 50MG/ML - AMPOLA 5 ML | | 400 | 600 | 1000 | **2.000** | **4000** |
| 4. | ADENOSINA | 3MG/ML – SOL. INJETÁVEL | | 500 | 200 | 800 | **1.500** | **3000** |

Prefeitura Municipal
Fls. 09
R
Cuiabá SMGEL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5. | ALPROSTADIL | 20MCG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | | 200 | 20 | | 220 | 440 |
| 6. | ALTEPLASE | 50MG INJETÁVEL/FRASCO/AMPOLA | | 220 | | | 220 | 440 |
| 7. | ATRACÚRIO (BESILATO) | 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML | | 3.000 | | | 3.000 | 6000 |
| 8. | AZITROMICINA | 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL | | 16700 | 330 | | 2000 | 4000 |
| 9. | AZITROMICINA | 500MG - COMPRIMIDO | | 1200 | 4.000 | 15.000 | 20.200 | 40400 |
| 10. | BACLOFENO | 10MG - COMPRIMIDO | | 350 | | | 350 | 700 |
| 11. | BAMIFILINA CLORIDRATO) | 600MG - DRÁGEA | | 200 | | | 200 | 400 |
| 12. | BICARBONATO DE SÓDIO | 8,4% - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10ML | | 800 | 400 | 600 | 1.800 | 3600 |
| 13. | CEFUROXIMA | 1G FRASCO/AMPOLA | | 15.000 | 4.000 | 6.000 | 25.000 | 50.000 |
| 14. | CETAMINA (CLORIDATO) | 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 10 ML | | 750 | | | 750 | 1500 |
| 15. | CILOSTAZOL | 100 MG - COMPRIMIDO | | 800 | 2.000 | 8.000 | 10.800 | 21600 |
| 16. | CLONIDINA (CLORIDRATO) | 0,15 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | | 120 | 120 | | 240 | 480 |
| 17. | CLORETO DE SÓDIO | 0,9% - SOL. INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA 250 ML | | 10000 | 4000 | | 14.000 | 28000 |
| 18. | DESLANÓSIDO | 0,2 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | | 400 | 100 | 1.200 | 1.700 | 3400 |
| 19. | DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) | 100MCG/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO 2 ML | | 500 | | | 500 | 1000 |
| 20. | DIMENIDRINATO (ASSOCIADO A PIRIDOXINA) | SOL. INJETÁVEL ENDOVENOSA | | 1.500 | 500 | | 2.000 | 4000 |
| 21. | DIPIRONA SÓDICA | 500 MG - COMPRIMIDO | | 270.000 | 10.000 | 20.000 | 330.000 | 660000 |
| 22. | DOBUTAMINA | 12,5MG - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML | | 400 | 200 | 2.000 | 2.600 | 5200 |
| 23. | DOMPERIDONA | 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML | | 100 | | | 100 | 200 |
| 24. | DOPAMINA | 5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL | | 300 | | | 300 | 600 |
| 25. | ESTREPTOQUINASE | 1.500.000 UI SOL INJ. 1 ML | | 12 | | | 12 | 24 |
| 26. | ESTREPTOQUINASE | 750.000 UI SOL INJ 1 ML | | 8 | | | 8 | 16 |
| 27. | ETOMIDATO | 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | | 1000 | 600 | | 1.600 | 3200 |
| 28. | FENOBARBITAL | 100 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML ENDOVENOSA | | 1000 | 400 | | 1.400 | 2800 |
| 29. | FLUCONAZOL | 2 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO 100 ML | | 720 | 120 | | 840 | 1680 |
| 30. | FLUMAZENIL | 0,1 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | | 360 | 240 | | 600 | 1200 |
| 31. | GLICOSE | 10% - SOL. INJETÁVEL - FRASCO ou BOLSA 500 ML | | 80 | 240 | | 320 | 640 |
| 32. | HALOPERIDOL | 5 MG - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML IM | | 5.300 | 600 | | 5.900 | 11800 |
| 33. | HIDRALAZINA | 50 MG - COMPRIMIDO | | 400 | | | 400 | 800 |
| 34. | HIDRALAZINA (CLORIDRATO) | 25 MG - COMPRIMIDO | | 400 | | | 400 | 800 |
| 35. | IMIPENEM | ASSOC. CILASTATINA SÓDICA 500 + 500 MG - PÓ LIÓFILO P/ INJ. F/A | | 2.400 | 1.000 | | 3.400 | 6800 |
| 36. | IVERMECTINA | 6 MG - COMPRIMIDO | | 120 | | | 120 | 240 |
| 37. | LACTULOSE | 667 MG - XAROPE - FRASCO 120 ML | 2.000 | 200 | 500 | 2.000 | 4.700 | 9400 |
| 38. | LINEZOLIDA | 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL | | 80 | | | 80 | 160 |
| 39. | LORAZEPAM | 2 MG - COMPRIMIDO | | 2.000 | 760 | | 2.760 | 5520 |
| 40. | LOSARTANA POTÁSSICA | 50 MG - COMPRIMIDO | 700.000 | 2.400 | 30.000 | 120.000 | 852.400 | 1.704.800 |
| 41. | MEBENDAZOL | 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML | 2.000 | 80 | 200 | 500 | 2.780 | 5560 |



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 30
Cuiabá SMGE/

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42. | MEROPENEM | 1G - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FR/AMP | | 2.400 | 1.400 | 200 | **4.000** | **8000** |
| 43. | METOPROLOL (TARTARATO) | 1MG – SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | | 240 | 2.000 | 8.000 | **10.240** | **20480** |
| 44. | METRONIDAZOL | 250 MG - COMPRIMIDO | 125.000 | 400 | 5.000 | 24.000 | **154.400** | **308.800** |
| 45. | MICAFUNGINA | 50MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA | | 200 | | | **200** | **400** |
| 46. | MILRINONA | 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO 20ML | | 12 | | | **12** | **24** |
| 47. | MINOXIDIL | 10 MG - COMPRIMIDO | | 70 | | | **70** | **140** |
| 48. | NALOXONA | 0,4 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | | 252 | | | **252** | **504** |
| 49. | NIFEDIPINO | 20 MG - COMPRIMIDO | 320.000 | 3.200 | 10.000 | 30.000 | **363.200** | **726.400** |
| 50. | NITROGLICERINA 5 MG/ML | SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5 OU 10 ML | | 80 | 10 | | **90** | **180** |
| 51. | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO | 50 MG/ML – INJETÁVEL/ AMPOLA 2 ML | | 200 | 60 | 40 | **300** | **600** |
| 52. | NORADRENALINA (TARTARATO) | 2 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML | | 4000 | 800 | 1500 | **6.300** | **12600** |
| 53. | OMEPRAZOL | 40 MG INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | | 4.000 | 3.000 | 6.400 | **13.400** | **26800** |
| 54. | POLIMIXINA B | 500.000 UI | | 1.200 | 500 | | **1.700** | **3400** |
| 55. | PREDNISONA | 5 MG - COMPRIMIDO | 60.000 | 200 | 4.800 | 40.000 | **105.000** | **210.000** |
| 56. | PREDNISONA | 20 MG - COMPRIMIDO | 80.000 | 200 | 5.000 | 50.000 | **135.200** | **270.400** |
| 57. | PROPAFENONA | 3,5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMP. 20 ML | | 52 | | | **52** | **104** |
| 58. | RANITIDINA (CLORIDRATO) | 25 MG/ML - SOL. INJ. - AMPOLA 2 ML | | 8.000 | 3.000 | 4.000 | **15.000** | **30.000** |
| 59. | RANITIDINA (CLORIDRATO) | 15 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML | | 500 | 200 | 150 | **850** | **1700** |
| 60. | RISPERIDONA | 1 MG - COMPRIMIDO | | 400 | | | **400** | **800** |
| 61. | ROCURÔNIO (BROMETO) | 10MG/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO | | 9000 | | | **9.000** | **18.000** |
| 62. | SACCHAROMYCES S. CEREVISIAE | 100 MILHÕES | | 200 | | | **200** | **400** |
| 63. | SULFAMETOXAZOL (ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA) | 400MG + 80 MG – SOL. INJETÁVEL | 140.000 | 600 | 5.000 | 25.000 | **170.600** | **341200** |
| 64. | SUXAMETÔNIO (CLORETO) | 100 MG – SOL. INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | | 120 | 60 | 100 | **280** | **560** |
| 65. | TERBUTALINA | 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML | | 2.000 | 600 | 2.000 | **4.600** | **9200** |
| 66. | TICLOPIDINA (CLORIDRATO) | 250 MG - COMPRIMIDO | | 40 | 30 | | **70** | **140** |
| 67. | VARFARINA SÓDICA | 5 MG - COMPRIMIDO | | 100 | | | **100** | **200** |
| 68. | VASOPRESSINA | 20 U/ ML - AMPOLA | | 500 | | | **500** | **1000** |
| 69. | VECURÔNIO | 4MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA | | 5000 | | | **5000** | **10000** |
| 70. | VERAPAMIL | 2,5 MG/ML – SOL. INJ. - FRASCO 20 ML | | 40 | 100 | 500 | **640** | **1280** |

## INSUMOS / MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | BASICA | HPSMC | UPAS | POLI CLINICAS | CONSUMO MENSAL | CONSUMO MENSAL 02 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ALMOTOLIA | TRANSPARENTE | 3000 | 1000 | 500 | 500 | **5.000** | **10000** |
| 2. | AVENTAL DESCARTÁVEL 40G | MANGA LONGA | 15.000 | 30.000 | 17.500 | 17.500 | **80.000** | **160.000** |
| 3. | CONJUNTO AVENTAL E CALÇA 40G | MANGA LONGA | 1.000 | 29.000 | 15.000 | 15.000 | **60.000** | **120.000** |
| 4. | CAMPO CIRURGICO | 45 X 50 CM PCT/50 | 100 | 1000 | 1500 | 500 | **1.000** | **2000** |
| 5. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 2,0 | | 30 | | | **30** | **60** |
| 6. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 3,0 | | 30 | | | **30** | **60** |
| 7. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 6,5 | | 30 | | | **30** | **60** |

Prefeitura Munic
Fls
Cuiabá SMGE/

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 8,0 | | 60 | | | 60 | 120 |
| 9. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 2,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 10. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 2,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 11. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 3,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 12. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 3,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 13. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 4,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 14. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 4,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 15. | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA | S/ CUFF 5,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 16. | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 5,5 | | 40 | | | 40 | 80 |
| 17. | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA | C/ CUFF 9,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 18. | CATETER | TIPO OCULOS | | 400 | 80 | 40 | 520 | 1040 |
| 19. | COMPRESSA PACOTE C/500 | 9, 11, 13 FIOS | 300 | 500 | 350 | 350 | 1.500 | 3000 |
| 20. | EQUIPO | PVC | 50 | 500 | 300 | 250 | 1.100 | 2200 |
| 21. | EQUIPO CX COM 1.200 | DUPLA VIA | 2 | 10 | 5 | 5 | 22 | 44 |
| 22. | EQUIPO CX COM 100 | FOTOSSENSÍVEL | 2 | 20 | 10 | 5 | 37 | 74 |
| 23. | FITA | HOSPITALAR | 200 | 1500 | 580 | 600 | 2.880 | 5760 |
| 24. | INDICADOR | BIOLÓGICO | | 2.000 | 720 | 600 | 3.320 | 6640 |
| 25. | INTEGRADOR | QUÍMICO | | 4.000 | 350 | 400 | 4.750 | 9500 |
| 26. | LUVAS CX C/ 100 | PROCEDIMENTO G | 8.000 | 8.000 | 6.000 | 4.000 | 26.000 | 52.000 |
| 27. | LUVAS CX C/ 100 | PROCEDIMENTO M | 10.000 | 8.000 | 10.000 | 6.000 | 34.000 | 68.000 |
| 28. | LUVAS CX C/ 100 | PROCEDIMENTO P | 5.000 | 4.000 | 8.000 | 4.000 | 21.000 | 42.000 |
| 29. | MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL | TAM P | 3.000 | 10.000 | 3.500 | 4.000 | 20.500 | 41000 |
| 30. | MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL | TAM M | 3.000 | 10.000 | 3.500 | 4.000 | 20.500 | 41000 |
| 31. | MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL | TAM G | 3.000 | 10.000 | 3.500 | 4.000 | 20.500 | 41000 |
| 32. | MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL | TAM GG | 3.000 | 10.000 | 3.500 | 4.000 | 20.500 | 41000 |
| 33. | MASCARA / FILTRO | PFF2 / N95 / KN95 | 10.000 | 100.000 | 55.000 | 32.000 | 197.000 | 394.000 |
| 34. | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL | CAIXA COM 50 UNID | 800 | 800 | 300 | 300 | 2.200 | 4.400 |
| 35. | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA | 216 X 280 | | 3.000 | 1.500 | | 4.500 | 9.000 |
| 36. | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA | 80X30 | 200 | 1500 | 150 | 300 | 2.150 | 4300 |
| 37. | SACO PARA CADÁVER | IMPERMEÁVEL C/ ZÍPER FRONTAL - RN (30 X 60) | | 30 | 10 | 10 | 50 | 100 |
| 38. | SACO PARA CADÁVER | IMPERMEÁVEL C/ ZÍPER FRONTAL - M (60 X 150) | | 100 | 30 | 20 | 150 | 300 |
| 39. | SACO PARA CADÁVER | IMPERMEÁVEL C/ ZÍPER FRONTAL - G (90 X 210) | | 500 | 100 | 50 | 650 | 1300 |
| 40. | SACO PARA CADÁVER | IMPERMEÁVEL C/ ZÍPER FRONTAL - GG (90 X 220) | | 500 | 100 | 50 | 650 | 1300 |
| 41. | SERINGA | 0,5ML COM AGULHA 8,0MM X 0,3MM | 100.000 | 10.000 | 5.000 | 3.000 | 118.000 | 236000 |
| 42. | SERINGA | 1ML C/ AG. 13X4,5 | 100.000 | 10.000 | 5.000 | 3.000 | 118.000 | 236000 |
| 43. | SERINGA | 20 CC/ML | | 30.000 | 15.000 | 10.000 | 55.000 | 110000 |
| 44. | SERINGA | 3ML C/ AG. 25X7 | 100.000 | 10.000 | 5.000 | 3.000 | 118.000 | 236000 |
| 45. | SERINGA | 3ML S/ AG. | 150.00 | 15.000 | 10.000 | 3.000 | 28.000 | 56000 |
| 46. | SERINGA | 50 CC/ML | | 5.000 | 1.500 | 2.000 | 8.500 | 17000 |
| 47. | TUBO ENDOTRAQUEAL | C/ CUFF 2,0 | | 30 | | | 30 | 60 |



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 12
Cuiabá SMGE/

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 4,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 49. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 4,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 50. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 6,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 51. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 6,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 52. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 7,0 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 53. | TUBO ENDOTRAQUEAL | S/ CUFF 7,5 | | 30 | | | 30 | 60 |
| 54. | TUBO ENDOTRAQUEAL | C/ CUFF 10,00 | | 30 | | | 30 | 60 |

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO/QUANTITATIVO:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Gestor**
**ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**
Diretor de Logística e Suprimentos
CPF: 822.788.301-04

**FISCAL DO CONTRATO**
Maria Lindinalva Queiroz Silva
Coordenadora de Logística e Suprimentos
CPF: 912.471.101-25

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**120 DIAS**

**RESPONSÁVEIS**

| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: | RESPONSÁVEL PELA ÁREA: |
|---|---|
| JOSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DE FARIAS<br>CPF: 028.228.951-80<br>TELEFONE: 065-3617-7554 | ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 |

**SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA:**

Luiz Gustavo Rabelo Palma
Secretário Adjunto de Assistência
Em Saúde

**CARIMBO/ASSINATURA**

CSB02JA

Prefeitura Municipal
Fls. 13
Cuiabá SMGE/

| FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | N.º 004/2020 |
|---|---|

**Orientações para o preenchimento:**

1. O formulário deverá ser utilizado para toda e qualquer solicitação de compra e/ou contratação de serviço, sendo necessário o correto preenchimento de todos os campos;
2. Não deverão constar no campo OBJETO, informações como: nome de empresa e modalidade de licitação;
3. Nos casos de Dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) e Inexigibilidade (art. 25, Lei 8.666/93) de licitação, deverão constar anexas, ao formulário, as documentações que caracterizem a situação.

| ÁREA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL | DATA: 04/06/2020 |
|---|---|
| E-MAIL: sms.saudebucal@cuiaba.mt.gov.br | TELEFONE: 3617-7340/3617-7324 |

INICIATIVA: CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – COVID-19

OBJETO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI´S) preconizados pelo Ministério da Saúde/ANVISA (nota técnica nº 04/2020) como medida de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Municipal
Fls. 14
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

CSBO3

A pandemia causada pelo coronavírus impôs a necessidade de alteração de protocolos nos atendimentos odontológicos. É sabido que os profissionais da odontologia são uns dos profissionais de saúde com maiores riscos de se contaminarem pelo COVID-19, em razão do grande volume de aerossóis que são produzidos durante os atendimentos.

Com o objetivo de diminuir os riscos de contaminação e disseminação do vírus, e ainda, visando a retomada dos atendimentos odontológicos eletivos, a ANVISA, através da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 (anexo 04) cria um protocolo para a odontologia, que abrange, além das instruções quanto aos equipamentos de proteção individual adequados, instruções acerca dos procedimentos a serem seguidos no dia a dia das clínicas odontológicas.

Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 (anexo 04) o uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico, o que inclui: gorro descartável, óculos de proteção individual com protetores laterais sólidos, protetor facial (face shield), máscara N95/PFF2 ou equivalente, capote ou avental de mangas longas e impermeável com gramatura mínima de 50g/m2 e luvas.

Hoje, o município conta com 10 (dez) Clínicas Odontológicas, sendo 07 (sete) Centros de Especialidades (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória, CEO Planalto, CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino), e 03 (três) Clínicas Odontológicas (Jardim Leblon, CPA III e Coxipó). Cinco unidades funcionam nos períodos matutino, vespertino e noturno, e cinco, funcionam apenas nos períodos matutino e vespertino. As unidades supracitadas funcionam com 10 (dez) dentistas por turno, e com 10 (dez), em média, auxiliares de saúde bucal ou técnicos de saúde bucal, divididas em turnos conforme a necessidade de cada Clínica ou CEO. O total de dentistas nas unidades referidas acima é 250, cada dentista atende 04 pacientes, seguindo a orientação da ANVISA sobre os intervalos entre os atendimentos, totalizando 1.000 (hum mil) pacientes atendidos por dia, e ao final de cada mês, temos o total de 20.000 (vinte mil) pacientes atendidos, em média. Cada ASB/TSB acompanha o atendimento de 08 (oito) pacientes por dia, totalizando ao final do mês, incluindo as 10 unidades supracitadas, 16.000 (dezesseis mil) acompanhados pelas ASB/TSB´S.

O município ainda conta 40 (quarenta) Equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família, quais sejam: CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I (5 equipes), NOVO PARAÍSO 1 (1 equipe), SANTA ISABEL I (1 equipe), PEDRA 90 V (1 equipe), PEDRA 90 VI (1 equipe), GUIA (1 equipe), AGUAÇU (1 equipe), SUCURI (1 equipe), RENASCER (1 equipe), ALTOS DA SERRA (1 equipe), ALTOS DA SERRA II (1 equipe), JARDIM FLORIANÓPOLIS (1 equipe), JARDIM UNIÃO (1 equipe), PEDRA 90 I – CAIC (1 equipe), PEDRA 90 II – CAIC (1 equipe), DESPRAIADO I (1 equipe), DESPRAIADO II (1 equipe), JOCKEY CLUB I (1

Prefeitura Municipal
Fls. 15
Cuiabá SMGE/

equipe), JOCKEY CLUB II (1 equipe), RIOS DOS PEIXES (1 equipe), SANTA TEREZINHA (1 equipe), ITAPAJÉ – SANTA TEREZINHA (1 equipe), NOVO TERCEIRO I (1 equipe), NOVO TERCEIRO II (1 equipe), NOVO COLORADO I (1 equipe), NOVO COLORADO II (1 equipe), PARQUE OHARA (3 equipes), PARQUE CUIABÁ (1 equipe), PARQUE CUIABÁ I (1 equipe), CPA III (2 equipes), JARDIM INDEPÊNDENCIA (1 equipe), PROJETO AMOR (2 equipes). Temos nessas unidades 40 dentistas e 40 ASB/TSB, que atendem 6.400 (seis mil e quatrocentos) pacientes por mês, em média.

Considerando que cada máscara, avental, gorro e luvas devem ser trocados a cada atendimento, temos o quantitativo necessário – **292.800 (duzentos e noventa e dos mil e oitocentos) unidades** - de máscaras, aventais, gorros e luvas para suprir a demanda de todas as Clínicas Odontológicas, Centros de Especialidades Odontológicas e Unidades de Saúde da Família, **por um período de 06 (seis) meses**.

No que tange os protetores faciais e óculos de proteção individual, EPI´S esses considerados de uso individual e permanente, chega-se ao quantitativo de **430 (quatrocentos e trinta)** unidades de cada, sendo 290 (duzentos e noventa) unidades para os dentistas e 140 (cento e quarenta) unidades para ASB/TSB´S.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EPI | COD. TCE | NECESSIDADE MENSAL PARA AS UNIDADES, EM MÉDIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Gorro descartável | 157485-0 | 48.800 UNIDADES |
| 2 | Óculos de proteção individual | 50164-6 | 430 UNIDADES |
| 3 | Protetor facial (face shield) | 284418-4 | 430 UNIDADES |
| 4 | Máscara N95/PFF2 | 00038498 | 48.800 UNIDADES |
| 5 | Avental de mangas longas e impermeável | 56544-0 | 48.800 UNIDADES |

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO/QUANTITATIVO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | CÓDIGO TCE | QUANTITATIVO |
|---|---|---|---|
| 1 | GORRO DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA - em falso tecido (100% polipropileno), com elástico, | 157485-0 | 292.800 UNIDADES |

Prefeitura Municipal
Fls. 16
Cuiabá-SMGE/



CUIABÁ PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | com formato anatômico com diâmetro mínimo de 45 cm e gramatura 30 g, que permita boa ventilação, embalagem apropriada para o produto, em pacote, apresentação respeitando a legislação vigente. | | |
| 2 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - confeccionado em acrílico antialérgico, escuro, com proteção contra raios uv, adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio, possibilitando ajuste individual e com alça de segurança, passível de desinfecção em meios químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. | 50164-6 | 2.580 UNIDADES |
| 3 | PROTETOR FACIAL, confeccionado em acetato transparente de 0,25 mm,com impressão da logomarca da instituição em 2 cores, composto de elástico preso com ilhós nas extremidades e com espuma para proteção da testa, não estéril, descartável, tamanho único,01 unidade, apresentação de acordo com decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 l.8078/90 | 284418-4 | 2.580 UNIDADES |
| 4 | MÁSCARA N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de ate 0,3 (tipo n95, n99, n100, pff2 ou pff3) - fabricado de acordo com as exigências ANVISA - laudo técnico de qualidade. | 00038498 | 292.800 UNIDADES |
| 5 | AVENTAL DESCARTÁVEL - em falso tecido (100% polipropileno) gramatura 50, comp.mínimo 1.20 m, acabamento em overlock, com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada, decote com viés,um par de tiras na cintura,e um par de tiras no pescoço, embalado com 10 aventais, apresentação conforme dec. lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90. | 56544-0 | 292.800 UNIDADES |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:

BLOCO DE INVESTIMENTO

CUIABÁ PREFEITURA

CSBOS

Prefeitura Municipal
Fls. 17
Cuiabá SMGE/

**EXERCÍCIO** - 2020

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10 – SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** - 0032 – INVESTIMENTOS

**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE** - 2381 – IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BASICA

**FONTE** - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

| GESTOR/FISCAL | NOME | CARGO | MATRÍCULA | RG | CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| GESTOR | WEVERTON RAYDER DA SILVA | DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO | 4891293 | 14518511 SSP/MT | 006.913.041-81 |
| FISCAL | LUCAS GRANADA G. DE SOUZA | COORDENADOR DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS | 4897060 | 22004629 SSP/MT | 049.133.361-77 |
| SUPLENTE | RENEI LARA DA SILVA | COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL | 4884240 | 12404250 SSP/MT | 701.200.13 - 34 |

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do contrato será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Prefeitura Municipal
Fls. 18
Cuiabá SMGE/



CUIABÁ PREFEITURA

CSEO7

O período de vigência do contrato será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

| RESPONSÁVEIS | | |
|---|---|---|
| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: | RESPONSÁVEL PELA ÁREA: | SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA: |
| FABIANA FURQUIM F. AGUIRRE<br>Cirurgiã-dentista<br>CPF: 965.800.891-72<br>Telefone: 65-99277-9136 | MIRIAN DE FÁTIMA PINHEIRO<br>Diretora da Atenção Primária<br>CPF: 318.423.991-87 | LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA<br>Secretário Adjunto de Assistência<br>CPF: 870.179.701-87 |

Prefeitura Municipal
Fls. 19
Cuiabá SMGE/

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

# NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

# ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

## (atualizada em 08/05/2020)

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020
Atualização 1: 17 de fevereiro de 2020
Atualização 2: 21 de março de 2020
Atualização 3: 31 de março de 2020
Atualização 4: 08 de maio de 2020

Prefeitura Municipal
Fls. 20
Cuiabá SMGEI



## C. Consultório Odontológico/ Ambulatório:

1. Manter um ambiente limpo e seco irá ajudar a reduzir a persistência do SARS-CoV-2 em superfícies.
2. O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico:
   - gorro descartável
   - óculos de proteção com protetores laterais sólidos
   - protetor facial (face shield)
   - máscara N95/PFF2 ou equivalente
   - capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
   - luvas

*Em situações de escassez de aventais impermeáveis com gramatura superior a 50 g/m2, admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m$^2$), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável.

3. O capote ou avental deve ter mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. As luvas e capote ou avental devem ser removidos e descartados como resíduos infectantes após a realização de cada atendimento.
4. É importante ressaltar que a máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não deve ser utilizada na odontologia, pois ela permite a saída do ar expirado pelo profissional que, caso esteja infectado, poderá contaminar pacientes e o ambiente. No cenário atual da pandemia e em situações de escassez, em que só tenha disponível este modelo de máscara com válvula expiratória no serviço

# FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls. 21
Cuiabá SMGEI

Prefeitura Municipal
Fls. 22
Cuiabá SMGE/

**URGENTE**

## PROPOSTA Nº 159/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 COM AMARRAS PARA FRENTE, **MANGAS LONGAS** COM 64 CM DE COMPRIMENTO E PUNHO ELÁSTICO. | Unidade | 100.000 | | |
| 2 | CONJUNTO **AVENTAL E CALÇA** EM TNT COM ELÁSTICO NAS MANGAS E CALÇAS 40 GR. | Unidade | 80.000 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | |

**PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA:** IMEDIATO!

A manifestação do **ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta,** deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis **(carimbo e assinatura),** bem como todos os dados conforme:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **FANTASIA:** | | |
| **CNPJ:** | **INSC. ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **N.º** | **COMPLEMENTO:** | |
| **BAIRRO:** | | **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** | | |
| **RESPONSÁVEL** | | |
| **CARGO:** | | |
| **BANCO:** | **AGENCIA:** | **CONTA:** |
| **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:** | | |
| **GARANTIA DO MATERIAL** | **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)** | |

Prefeitura Municipal
Fls 23
Cuiabá SMGE/

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 21 de Junho de 2020.

# EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS

Prefeitura Municipal
Fls. 24
Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 25
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

# URGENTE! EPI'S - SMS CUIABÁ

2 mensagens

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 10 de junho de 2020 15:11
Para: ADMINISTRAÇÃO ESTRELA ATACADISTA <administracao@estrelasaude.com.br>

Boa Tarde!
Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar aquisição de **EPI'S**, cuja finalidade é atender as UNIDADES REFERÊNCIA PARA COVID-19.
Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*
Coordenadoria Administrativa
**SMS CUIABÁ**
**065 3617-7323**

**FC 159 - AQUISIÇÃO EPI'S - COVID-19 - y.doc**
146K

**ADMINISTRAÇÃO ESTRELA ATACADISTA** <administracao@estrelasaude.com.br> 10 de junho de 2020 17:43
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue anexo cotação solicitada.

Att.

ROBSON BRUNO
ESTRELA
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

**CNPJ:** 33.744.332/0001-30

**Rua Pará, n°05, Jardim Paulista - Cuiabá/MT.**

**CEP:** 78.065-365

Prefeitura Municipal
Fls 26
Cuiabá SMGE/

Telefone: (65) 99228-7697 / (65) 2136-4441

administracao@estrelasaude.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COTAÇÃO AVENTAL SMS 10-06-20.pdf**
174K

Prefeitura Municipal
Fls. 27
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>**

# URGENTE - SMS CUIABÁ - EPI'S

2 mensagens

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 22 de junho de 2020 14:42
Para: A L S EPIS <als.comercial@outlook.com>

Boa Tarde!
Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar aquisição de **EPI'S**, cuja finalidade é atender as UNIDADES REFERÊNCIA PARA COVID-19.
Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*
Coordenadoria Administrativa
**SMS CUIABÁ**
**065 3617-7323**

**FC 159 - AQUISIÇÃO EPI'S - COVID-19 - y.doc**
144K

**A L S EPIS** <als.comercial@outlook.com> 22 de junho de 2020 15:05
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Yara, boa tarde!

Conforme solicitado, segue;

At.

A. Luiz da Silva Eireli
André Luiz
(65) 99966-2830

**De:** Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 14:42
**Para:** A L S EPIS <als.comercial@outlook.com>
**Assunto:** URGENTE - SMS CUIABÁ - EPI'S

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento SMS.pdf**
413K

Prefeitura Municipal
Fls. 29
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

# RE: URGENTE - SMS CUIABÁ - EPI'S

1 mensagem

**Leiciene Mds** <leiciene_mds@hotmail.com> 22 de junho de 2020 15:31
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>, "apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br" <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Olá voa tarde.
Conforme solicitado segue em anexo formulário preenchido.

Obs. validade da proposta permanece por 30 dias.
Valor unitário dos intens pode ser alterado se houver reajuste na compra da matéria prima.

---

**De:** Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 14:42
**Para:** Leiciene Mds <leiciene_mds@hotmail.com>
**Assunto:** URGENTE - SMS CUIABÁ - EPI'S

Boa Tarde!
Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar aquisição de **EPI'S**, cuja finalidade é atender as UNIDADES REFERÊNCIA PARA COVID-19.
Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*
Coordenadoria Administrativa
**SMS CUIABÁ**
**065 3617-7323**

---

**22-06-2020-15.22.43.pdf**
606K

Prefeitura Municipal
Fls. 29
Cuiabá SMGE/



CUIABÁ PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

# COTAÇÃO URGENTE - SMS CUIABÁ

2 mensagens

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 22 de junho de 2020 16:12
Para: anacmarangon4@gmail.com

Boa Tarde!
Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar aquisição de **EPI'S**, cuja finalidade é atender as UNIDADES REFERÊNCIA PARA COVID-19.
Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

*Yara*
Coordenadoria Administrativa
**SMS CUIABÁ**
**065 3617-7323**

**FC 159 - AQUISIÇÃO EPI'S - COVID-19 - y.doc**
144K

**Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 23 de junho de 2020 11:09
Para: anacmarangon4@gmail.com

Bom dia.
Alguma resposta da cotação?

Grata
[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ORÇAMENTOS

Prefeitura Municip.
Fls 30
Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 31
Cuiabá SMGE/

ESTRELA
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI
CNPJ: 33.744.332/0001-30 - INSC EST: 13.768.260-3
RUA PARÁ 05 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA - CUIABÁ MT
CEP: 78.065-365
E-MAIL: ADMINISTRACAO@ESTRELASAUDE.COM.BR
FONE : 65 2136-4441 CEL: 65 99228-7697

## Orçamento: 437

**Data:** 10/06/2020 17:41:12

**Cliente:** SMS
**Código:** 6
**R.Social:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Endereço:** R GENERAL ANIBAL DA MATA, 139
**Bairro:** DUQUE DE CAXIAS I **Cidade:** CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78043-268
**Telefone:** (65) 3051-9505 / (65) 3051-9517 **Celular:** **Fax:**
**Contato:** **CNPJ** 15.084.338/0001-46 **I.E.:**
**Cobrança:**
**Dados da Entrega:** ENTREGA IMEDIATA
PAGAMENTO ANTECIPADO

**Transportadora:** **Fone:**

| Qtde | UN | Código/Referênc. | Descrição | NCM/Grade/Local | Preço Unit. | Preço Total | Entrega |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 000.000 | UN | 437 | AVENTAL DESC MANGA LONGA C/ELÁSTICO 40GR - LUDAN | 63079010 | 16.400 | 656 000.00 | |

40.000,000

**Peso Total (KG):** 0,000

| | |
|---|---|
| **Total Geral:** | 656.000,00 |
| **Desconto:** | 0,00 |
| **A Pagar:** | **656.000,00** |

**Obs:**

ROBSON _____ CLIENTE _____

CNPJ: 33 744 332/0001-30
ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
RUA PARA, Nº. 05, QUADRA 02
BAIRRO: JARDIM PAULISTA
CEP. 78.065-365 - CUIABÁ - MT.

Prefeitura Municipal
Fls. 32
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**URGENTE**

## PROPOSTA Nº 159/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESCARTAVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 COM AMARRAS PARA FRENTE, MANGAS LONGAS COM 64 CM DE COMPRIMENTO E PUNHO ELÁSTICO. | Unidade | 100.000 | 15,00 | 1.500.000 |
| 2 | CONJUNTO AVENTAL E CALÇA EM TNT COM ELÁSTICO NAS MANGAS E CALÇAS 40 GR. | Unidade | 80.000 | 35,00 | 2.800.000 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | 4.300.000,00 | | |

**PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA:** IMEDIATO!

A manifestação do **ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta,** deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES,** e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis **(carimbo e assinatura),** bem como todos os dados conforme:

CNPJ: 32.674.093/0001-26
INSC. EST. 13.809.778-0
A. LUIZ DA SILVA EIRELI
Rua Projetada 24, Nº 46
COND. ENTRE RIOS
Bairro: Jardim Universitário
CEP 78.075-587 - CUIABÁ - MT

Cuiabá, 21 de Junho de 2020.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal
Fls. 33
R
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**URGENTE**

## PROPOSTA Nº 159/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 COM AMARRAS PARA FRENTE, MANGAS LONGAS COM 64 CM DE COMPRIMENTO E PUNHO ELÁSTICO. | Unidade | 100.000 | 13,95 | R$ 1.395.000,00 |
| 2 | CONJUNTO AVENTAL E CALÇA EM TNT COM ELÁSTICO NAS MANGAS E CALÇAS 40 GR. | Unidade | 80.000 | 20,00 | R$ 1.600.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | R$ 2.995.000,00 |

**PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA:** IMEDIATO!

A manifestação do **ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta,** deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis **(carimbo e assinatura)**, bem como todos os dados conforme:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: ALPHA COERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA | | |
| FANTASIA: ODONTO ALPHA | | |
| CNPJ: 36502646000114 | INSC. ESTADUAL:13.805.482-7 | |
| ENDEREÇO: RUAARENAPOLIS | | |
| N.º 240 | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: JD RENASCER | | TELEFONE: 65 9 9931 6398 |
| E-MAIL: leiciene_mds@hotmail.com | | |
| RESPONSÁVEL LAUREN | | |
| CARGO: ADMINISTRADORA | | |
| BANCO: SICREDI | AGENCIA:0810 | CONTA: 72369-8 |
| PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: | | |
| GARANTIA DO MATERIAL | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO) | |



Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal
Fls. 34
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo.

Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 24 de junho de 2020.

Lauren Cristina da S. R. Costa

CNPJ: 36 502 646/0001-14
ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ODONTO ALPHA
Rua Arenópolis, Nº. 240, Quadra 38-A
Lote 03 - Bairro: Renascer
FONE: (65) 9931-6398
CEP. 78.061-368 - CUIABÁ - MT.



Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal
Fls. 35
Cuiabá SMGE

| | |
|---|---|
| | **Empresa:INOVE UNIFORMES LTDA** |
| | Av: Ipiranga nº 1645 bairro: Cidade Alta CEP: 78.030.500 Cidade : Cuiabà, MT |
| | email: financeiro@i9uniformes.com |
| | CNPJ:25.302.760/0001-94 TEL:( 65)3317-1900 |
| **Cliente** | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **Email** | financeiro@i9uniformes.com |
| **vendedor:** | SILVIA CRISTINA 65-99218-6271 |
| **Condição de pagamento:** | **EMPENHO PROPOSTA Nº 159/2020** |
| **PRAZO ENTREGA:** | A COMBINAR |

| ORÇAMENTO | UNIFORMES | | 22/06/2020 |
|---|---|---|---|
| especificações | valor | QTD | total |
| AVENTAL DESCARTAVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 M/LONGA COM 64 CM COMPRIMENTO. | 14,90 | 100.000 | R$ **1.490.000,00** |
| CONJUNTO AVENTAL E CALÇA TNT COM ELASTICO NAS MANGAS E CALÇAS GR 40 | 19,90 | 80.000 | R$ **1.592.000,00** |
| | | | R$ - |
| | | | R$ - |
| | | | R$ - |
| | | | R$ - |
| | | | R$ - |
| | | | R$ - |
| TOTAL DO PEDIDO | | | R$ 3.082.000,00 |

Silvia Cr. Maranezon Vieira

25.302.760/0001-84
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP
Avenida Ipiranga, nº 1645, Lote 11
Jardim Independência - CEP: 78031-030
CUIABÁ - MT

EIRELI

Prefeitura Municipal
Fls. 36
Cuiabá SMGE/

Foz do Iguaçu, 23 de Junho de 2020

Venho por meio deste, informar a cotação de preço dos itens contidos no formulário conforme Cotação CADM/SMS nº 173/2020, que visa realizar a **Aquisição de EPI'S** , cuja finalidade é atender a rede da SMS.

| ITEM | INSUMOS | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA GRAMATURA 40 C/PUNHO. | UNIDADE | 600.000 | 13,98 | 8.388.000 |
| 2. | AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA CURTA GRAMATURA 40 C/PUNHO. | UNIDADE | 300.000 | 13,00 | 3.900.000 |
| 3. | LUVAS CX C/ 100 C/PÓ - PROCEDIMENTO G | CAIXA | 156.000 | 47,00 | 7.332.000 |
| 4. | LUVAS CX C/ 100 C/PÓ - PROCEDIMENTO M | CAIXA | 204.000 | 47,00 | 9.588.000 |
| 5. | LUVAS CX C/ 100 C/PÓ - PROCEDIMENTO P | CAIXA | 204.000 | 47,00 | 9.880,000 |
| 6 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNID | CAIXA | 13.200 | 100,00 | 1.320.000 |
| 7 | MASCARA PFF2 de acordo com Resolução-RDC n 356 de 23 de março de 2020 | UNIDADE | 2.364.000 | 5,00 | 11.820.000 |
| 8 | CONJUNTO DE AVENTAL E CALÇA EM TNT COM ELASTICO NAS MANGAS E CALÇAS 60 GRAMATURA | UNIDADE | 200.000 | 38,00 | 7.6000.000 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** | | | | | **128.228,000** |

**OBS: ENTREGA DO MATERIAL MEDIANTE PAGAMENTO A VISTA, A ENTREGA DOS INSUMOS SERÁ REALIZADA EM 5 DIAS ÚTEIS APOS CONFIRMAÇÃO.**

EMAIL: VIRTUALPRODUTOSFOZ@OUTLOOK.COM.BR
TELEFONE: (45) 3524 4360
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707, JR. CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizada com CamScanner

EIRELI

Prefeitura Municipal
Fls. 37
Cuiabá SMGE/

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA: VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSORIOS EIRELI | | | |
| FANTASIA: START VIRTUAL ELTRO | | | |
| CNPJ: 33.705.330/0001-31 | INSC. ESTADUAL: 90815165-85 | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MARIA DE BRITO | | | |
| N.º 1707 | CIDADE: FOZ DO IGUAÇU | | |
| BAIRRO: JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇU | | TELEFONE: (45) 3524-4360. | |
| E-MAIL: ITAIPUCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | | | |
| RESPONSÁVEL EDERSON ZORRILLA DA SILVA | | | |
| CARGO: PROPRIETÁRIO | | | |
| BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | AGENCIA: 2540 | CONTA: 2931-5 | OP. 003 |
| PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: 5 DIAS APOS PAGAMENTO A VISTA | | | |
| GARANTIA DO MATERIAL: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO) | | |

EDERSON ZORRILLA DA SILVA
Proprietário

CNPJ: 33 705 330/0001-31
VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
EIRELI - ME
Av. José Maria Brito, Nº.1707
Bairro: Jardim Central
CEP. 85.863-730
FOZ DO IGUAÇU - PR.

EMAIL: VIRTUALPRODUTOSFOZ@OUTLOOK.COM.BR
TELEFONE: (45) 3524 4360
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707, JR. CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizada com CamScanner

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal
Fls. 38
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO Nº 145/2020

| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). | | | | Alpha Comércio de Produtos Odontológicos LTDA - CNPJ: 36.502.646/0001-14 | | A. Luiz da Silva Eirelli - CNPJ: 32.674.093/0001-26 | | S.C.M Vieira Indústria e Comércio de Uniformes Eireli - (INNOVE UNIFORMES LTDA) - CNPJ: 25.302.760/0001-84 | | Virtual Confecções e Acessórios Eireli (START VIRTUAL ELTRO) - CNPJ: 33.705.330/0001-31 | | Estrela Comércio Atacadista de produtos para Saúde Eirelli - EPP - CNPJ: 33.744.332/0001-30 | | Banco de preço em saúde pública - Preços praticados pela adminstração - Atas de Registro de preço / Relação de propostas - Chamamento Público nº 46/2020/BETA/SUPEL/RO | | Banco de preço em saúde pública - Preços praticados pela adminstração - Atas de Registro de preço | | Banco de preço em saúde pública - Preços praticados pela adminstração - Atas de Registro de preço | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total | V.Unit. | V . Total |
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 COM AMARRAS PARA FRENTE, MANGAS LONGAS COM 64 CM DE COMPRIMENTO E PUNHO ELÁSTICO PCT COM 10 UNIDADES. | Unidades | 100.000 | R$ 13,95 | R$ 1.395.000,00 | R$ 15,00 | R$ 1.500.000,00 | R$ 14,90 | R$ 1.490.000,00 | R$ 13,98 | R$ 1.398.000,00 | R$ 16,40 | R$ 1.640.000,00 | R$ 49,50 | R$ 4.950.000,00 | R$ 35,88 | R$ 3.588.000,00 | R$ 26,19 | R$ 2.619.000,00 |
| 2 | CONJUNTO AVENTAL E CALÇA EM TNT COM ELÁSTICO NAS MANGAS E CALÇAS 40 GR. | Unidades | 80.000 | R$ 20,00 | R$ 1.600.000,00 | R$ 35,00 | R$ 2.800.000,00 | R$ 19,90 | R$ 1.592.000,00 | R$ 38,00 | R$ 3.040.000,00 | | | R$ 19,30 | R$ 1.544.000,00 | R$ 18,07 | R$ 1.445.600,00 | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R$ | 2.995.000,00 | R$ | 4.300.000,00 | R$ | 3.082.000,00 | R$ | 4.438.000,00 | R$ | 1.640.000,00 | R$ | 6.494.000,00 | R$ | 5.033.600,00 | R$ | 2.619.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM VENCEDOR: | | | | R$ | 1.395.000,00 | | | R$ | 1.592.000,00 | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: | | | | R$ | | | | | | | | | | | | | | | 2.987.000,00 |

Yara Rissa C. Frasson
Coordenadoria Administrativa/SMS
Cotação 24/06/2020

ELISANDRO NASCIMENTO
DIRETOR CDMIC ISMS
MAT. 4898752

Prefeitura Municipal de Cuiabá SMGED
Fls. 39

Prefeitura Municipal
Fls. 40
Cuiabá SMGE/

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Beta - SUPEL-BETA

Informação nº 8/2020/SUPEL-BETA

**RELAÇÃO DE PROPOSTAS RECEBIDAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 46/2020/BETA/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico – SEI:** 0033.135766/2020-89

**Objeto:** Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual (epi's) e insumos básicos (**Álcool em gel 70%, Avental descartável manga longa TNT 100% propileno, Dispenser de álcool em gel. e outros),** para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus (covid-19) a fim de atender a Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS.

Senhores interessados, informa-se abaixo a planilha contendo as propostas recebidas em relação ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 46/2020/BETA/SUPEL/RO.

REGISTRO que ainda não há declaração de vencedor, apenas ordem de classificação. A declaração de vencedor será feita pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, à qual irá analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente.

**As propostas recebidas neste chamamento serão encaminhadas à** Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS /RO, **à qual dará prosseguimento ao processo de contratação.**

**Os interessados podem acompanhar o processo pelo SEI, http://www.sei.ro.gov.br pelo Portal da Transparência, http://www.transparência.ro.gov.br/ e/ou diretamente na SEJUS ou pelo e-mail: sejuscompras@gmail.com.**

**ITEM 01:** Álcool em gel 70%

| Ordem | EMPRESA | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PRAZO DE ENTREGA | VALIDADE DA PROPOSTA | | CADASTRO NO SICAF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMS COM. DE MAT. EM GERAL EIRELI EPP | 10.752.045/0001-76 | 24.120 | R$ 22,00 | RS 530.640,00 | A PRONTA ENTREGA | 10 DIAS | | NÃO |
| 02 | MC IND. E COM. DE PAPEIS LTDA | 19.288.989/0001-09 | 24.120 | R$ 25,89 | RS 624.466,80 | 05 DIAS | 60 DIAS | | SIM |
| 03 | BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MÉD HOSP LTDA | 35.041.852/0001-14 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 04 | CONCEITOS COM. DE ART. DEUSO COM. LTDA | 08.583.629/0001-13 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 05 | DSB COM. E SER. EIRELI - ME | 17.878.902/0001-28 | 24.120 | R$ 39,90 | RS 962.388,00 | URGENTE MENOR PRAZO ATÉ 10 DIAS | 90 DIAS | | SIM |
| 06 | ECOLIM EIRELI - ME | 17.221.558/0001-08 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 07 | MULTILASER INDUSTRIAL S.A | 59.717.553/0006-17 | 48 | R$ 52,00 | 2.496,00 | 04 A 07 DIAS | 05 DIAS | | SIM |
| 08 | N.A NASCIMENTO ALMEIDA EPP | 10.903.996/0001-07 | 24.120 | R$ 55,00 | RS 1.326.600,00 | 05 DIAS | 60 DIAS | | SIM |

Prefeitura Municipal
Fls. 41
Cuiabá SMGE/

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | RONDÔNIA IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | 15.857.873/0001-92 | NÃO COTOU |
| 10 | STAR COM. DE SUP. EIRELI - ME | 05.252.941/0001-36 | NÃO COTOU |
| 11 | HEROPEÇAS LTDA - ME | 10.685.231/0001-30 | NÃO COTOU |
| 12 | MEDICAL DA AMÂZONIA EIRELI - ME | 34.758.599/0001-49 | NÃO COTOU |

**ITEM 02:** Álcool etílico hidratado 70%;

| Ordem | EMPRESA | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PRAZO DE ENTREGA | VALIDADE DA PROPOSTA | | CADASTRO NO SICAF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RONDÔNIA IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | 15.857.873/0001-92 | 29.190 | R$ 9,40 | R$ 274.386,00 | 05 DIAS | 60 DIAS | | SIM |
| 02 | DSB COM. E SER. EIRELI - ME | 17.878.902/0001-28 | 29.190 | R$ 11,20 | R$ 326.928,00 | URGENTE MENOR PRAZO ATÉ 10 DIAS | 90 DIAS | | SIM |
| 03 | ECOLIM EIRELI - ME | 17.221.558/0001-08 | 29.190 | R$ 14,00 | R$ 408.660,00 | Álcool entrega imediata de 10.000 unidades e 19.190 20 dias | 60 dias | | SIM |
| 04 | AMS COM. DE MAT. EM GERAL EIRELI EPP | 10.752.045/0001-76 | 29.190 | R$ 20,00 | R$ 583.800,00 | A PRONTA ENTREGA | 10 DIAS | | NÃO |
| 05 | BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MÉD HOSP LTDA | 35.041.852/0001-14 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 06 | CONCEITOS COM. DE ART. DEUSO COM. LTDA | 08.583.629/0001-13 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 07 | N.A NASCIMENTO ALMEIDA EPP | 10.903.996/0001-07 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 08 | STAR COM. DE SUP. EIRELI - ME | 05.252.941/0001-36 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 09 | MC IND. E COM. DE PAPEIS LTDA | 19.288.989/0001-09 | 29.190 | R$ 21,90 | R$ 639.261,00 | 05 DIAS | 60 DIAS | | SIM |
| 10 | HEROPEÇAS LTDA - ME | 10.685.231/0001-30 | NÃO COTOU | | | | | | |
| 11 | MEDICAL DA AMÂZONIA EIRELI - ME | 34.758.599/0001-49 | NÃO COTOU | | | | | | |

Prefeitura Municip.
Fls. 42
Cuiabá SMGE/

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MULTILASER INDUSTRIAL S.A | 59.717.553/0006-17 | 48 | R$ 52,00 | 2.496,00 | 04 A 07 DIAS | 05 DIAS | SIM |

**ITEM 03:** Avental descartável;

| Ordem | EMPRESA | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PRAZO DE ENTREGA | VALIDADE DA PROPOSTA | CADASTRO NO SICAF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MC IND. E COM. DE PAPEIS LTDA | 19.288.989/0001-09 | 2.624 | R$ 19,99 | RS 52.453,76 | 05 DIAS | 60 DIAS | SIM |
| 02 | MULTILASER INDUSTRIAL S.A | 59.717.553/0006-17 | 50 | R$ 39,00 | 1.950,00 | 15 A 30 DIAS | 05 DIAS | SIM |
| 03 | HEROPEÇAS LTDA - ME | 10.685.231/0001-30 | 2.624 | R$ 48,80 | RS 128.051,20 | 30 DIAS | 20 DIAS | SIM |
| 04 | AMS COM. DE MAT. EM GERAL EIRELI EPP | 10.752.045/0001-76 | 2.624 | R$ 100,00 | RS 262.400,00 | A PRONTA ENTREGA | 10 DIAS | NÃO |
| 05 | BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MÉD HOSP LTDA | 35.041.852/0001-14 | NÃO COTOU | | | | | |
| 06 | CONCEITOS COM. DE ART. DEUSO COM. LTDA | 08.583.629/0001-13 | NÃO COTOU | | | | | |
| 07 | DSB COM. E SER. EIRELI - ME | 17.878.902/0001-28 | NÃO COTOU | | | | | |
| 08 | ECOLIM EIRELI - ME | 17.221.558/0001-08 | NÃO COTOU | | | | | |
| 09 | N.A NASCIMENTO ALMEIDA EPP | 10.903.996/0001-07 | NÃO COTOU | | | | | |
| 10 | RONDÔNIA IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | 15.857.873/0001-92 | NÃO COTOU | | | | | |
| 11 | STAR COM. DE SUP. EIRELI - ME | 05.252.941/0001-36 | NÃO COTOU | | | | | |
| 12 | MEDICAL DA AMÂZONIA EIRELI - ME | 34.758.599/0001-49 | NÃO COTOU | | | | | |

**ITEM 04:** Dispenser de álcool em gel

| Ordem | EMPRESA | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PRAZO DE ENTREGA | VALIDADE DA PROPOSTA | CADASTRO NO SICAF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMS COM. DE MAT. EM GERAL EIRELI EPP | 10.752.045/0001-76 | NÃO COTOU | | | | | |
| 02 | BIONUTRI COM. | 35.041.852/0001- | NÃO COTOU | | | | | |

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls 43
Cuiabá SMGE/

**Órgão:** 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
**Uasg:** 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÃRIO GAFFRÃ‰E E GUINLE
**Data:** 03 / 2020

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação
**Número da Licitação:** 106/2020 **Situação:** INFORMADO
**CNPJ/CPF:** 15.764.118/0001-63
**Razão Social/Nome:** INNOVA-MED COMERCIAL EIRELI
**Item da Licitação:** 00003 **Cod. do Conjunto Material:** 434250
**Identificação Conjunto Material:** AVENTAL HOSPITALAR
**Descrição Detalhada do Material:** 500AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA
**Quantidade:** 6500
**Marca:** Innova-Med **Unidade:** Unidade
**Preço Unitário:** 49,50 **Valor Total:** 321.750,00

Início Voltar

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

## Visualizar Item SRP

09/06/2020 16:33:19

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

| Modalidade de Licitação | Modo de Disputa | Nº da Licitação | Nº da IRP | Nº do Processo | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico | Aberto | 00004/2020 | 00012/2020 | 64309016486202078 | Não | Não |

| Nº do Item | Tipo do Item | Tipo de Objeto do Item | Item |
|---|---|---|---|
| 39 | Material | Bens Comuns | 434250 - Avental hospitalar |

Descrição Detalhada

Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 40 g,cm2, cor : com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha

| Quantidade Publicada | Unidade de Fornecimento |
|---|---|
| 1500 | Unidade |

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

| Classificação | Fornecedor | Marca do Material | Quantidade Homologada | Quantidade Autorizada | Valor Unitário Homologado (R$) | Valor Unitário Renegociado (R$) | Ação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 20.853.918/0001-90 - M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI | EQUIPE | 1500 | 0 | 35,8800 | - | Visualizar |

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Solução SERPRO

Prefeitura Municipal Fls 44 Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 295
Cuiabá SMGE/

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160462.42020 .51590 .4325 .12868136

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ªDivisão de Exército
12ªBrigada de Infantaria Leve(Aeromóvel)

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00004/2020 (SRP)

Às 09:03 horas do dia 30 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI085 de 05/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64309016486202078, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material Hospitalar e Equipamento de Proteção Individual.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** MÁSCARA
**Descrição Complementar:** MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO,APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 400
**Valor Máximo Aceitável: R$** 52,2700
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 2**
**Descrição:** MÁSCARA
**Descrição Complementar:** MÁSCARA, TIPO P/ PROTEÇÃO CONTRA BACILO DE BAAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 30
**Valor Máximo Aceitável: R$** 15,7200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

**Item: 3**
**Descrição:** MÁSCARA
**Descrição Complementar:** MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 100
**Valor Máximo Aceitável: R$** 22,1100
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Item: 4**

**Aceito para:** PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LT**, pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

**Item: 37**
**Descrição:** SAPATILHA HOSPITALAR
**Descrição Complementar:** SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, SOLADO SOLA ANTIDERRAPANTE, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, ADICIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO USO* DESCARTÁVEL
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 4.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 13,3200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Prefeitura Municipal
Fls. 216
Cuiabá SMGE/

**Aceito para:** CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 13,3000 **e a quantidade de** 4.000 **Unidade** .

**Item: 38**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** AVENTAL, MATERIAL TYVEK, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO G
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 1.500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 26,7600
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 39**
**Descrição:** AVENTAL HOSPITALAR
**Descrição Complementar:** AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 1.500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 35,9200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 35,8800 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade** .

**Item: 40**
**Descrição:** FITA ADESIVA
**Descrição Complementar:** FITA ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO E TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, TIPO SILVER TAPE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR CINZA, APLICAÇÃO MULTIUSO
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 200
**Valor Máximo Aceitável: R$** 45,9800
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 180,5714 **e com valor negociado a** R$ 45,9800 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

**Item: 41**
**Descrição:** MÁSCARA CIRÚRGICA
**Descrição Complementar:** MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 1.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 4,0700
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM**, pelo melhor lance de** R$ 1,8400 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Prefeitura Municipal
Fls. 247
Cuiabá SMGE/

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Órgão:** 52121 - COMANDO DO EXERCITO
**Uasg:** 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS
**Data:** 04 / 2020

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação
**Número da Licitação:** 27/2020 **Situação:** INFORMADO
**CNPJ/CPF:** 09.279.816/0001-70
**Razão Social/Nome:** JAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Item da Licitação:** 00001 **Cod. do Conjunto Material:** 434250
**Identificação Conjunto Material:** AVENTAL HOSPITALAR
**Descrição Detalhada do Material:** 500AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA
**Quantidade:** 500
**Marca:** Não Especificado **Unidade:** Unidade
**Preço Unitário:** 26,19 **Valor Total:** 13.095,00

Início Voltar

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

## Visualizar Item SRP

09/06/2020 17:02:30

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

| Modalidade de Licitação | Modo de Disputa | Nº da Licitação | Nº da IRP | Nº do Processo | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico | Aberto/Fechado | 00031/2020 | 00034/2020 | 67278032739202053 | Não | Não |

| Nº do Item | Tipo do Item | Tipo de Objeto do Item | Item |
|---|---|---|---|
| 6 | Material | Bens Comuns | 150734 - Avental |

Descrição Detalhada

Conjunto de calça e jaleco tamanhos GG descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em "V" com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.

| Quantidade Publicada | Unidade de Fornecimento |
|---|---|
| 1000 | Unidade |

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

| Classificação | Fornecedor | Marca do Material | Quantidade Homologada | Quantidade Autorizada | Valor Unitário Homologado (R$) | Valor Unitário Renegociado (R$) | Ação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 03.921.280/0001-69 - MEDCLEAN COMERCIAL LTDA | Cleantech | 1000 | 0 | 19,3000 | - | Visualizar |

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Solução SERPRO

Prefeitura Municipal Fls. 43 Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 49
Cuiabá SMGE/

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

120629.312020 .68507 .4871 .2903702340

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00031/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 15 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 13, de 20 JAN 2020 de 20/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67278032739202053, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (bens e insumos) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei n. 13.979/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** VESTUÁRIO DE SEGURANÇA
**Descrição Complementar:** VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS MACACÃO NÃO TECIDO; BARREIRA BACTERIANA 100% POLIETILENO (TYVEK) OU 100% POLIPROPILENO (SMS); BRANCO; TAM XG; FAB DUPONT, UNILINE, PROTDESC, INTERPROT******* MACACÃO EM NÃO TECIDO Tratamento antiestético Abertura frontal em zíper, Elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico, Cor: Branca Tamanho: XG Referências Comerciais: - TYVEK 1422A , DUPONT; - NT-60, UNILINE; - PROT CLEAN, PROTDESC; - IP-60 SMS, INTERPROT Condição Especial: No ato da entrega deste material é obrigatório o fornecimento de cópia autenticada do Certificado de Aprovação (CA), vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 2.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 77,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 2**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido Grau Médico impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Gramatura 50g/m2. Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por laudos de proteção cutânea conforme ABNT NBR ISO 10993. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punho em elástico. Fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e Registro ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 3.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 33,3000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,6100 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

**Item: 3**
**Descrição:** FILTRO PURIFICAÇÃO DE AR
**Descrição Complementar:** Filtro bacteriano/VIRAL HEPA (Hight Efficiency Particulate Air) Light estéril para proteção de pacientes e circuito ventilatório, de aparelho de anestesia e de ventilador contra contaminação; com capacidade de filtração mínima de 99%, volume corrente de 300 a 1.200ml, com conectores padrão ISO e duplos em ambas as pontas (paciente e circuito), selo CE, espaço-morto mínimo de 26ml. Tipo Filtro ISO-GARD HEPA LIGHT ou similar de igual qualidade.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 200
**Valor Máximo Aceitável: R$** 45,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Prefeitura Municipal
Fls. 30
Cuiabá SMGE/

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

**Item: 4**
**Descrição:** FILTRO PURIFICAÇÃO DE AR
**Descrição Complementar:** Filtro HEPA de Alta Performance para Ar Condicionado Split, tipo 3M ou similar de igual qualidade, compatível com ar condicionado da marca LG, para troca em aparelhos instalados no setor solicitante.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 50
**Valor Máximo Aceitável: R$** 35,9000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 5**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Conjunto de calça e jaleco tamanhos G descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 23,4000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18,0700 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

**Item: 6**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Conjunto de calça e jaleco tamanhos GG descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 24,1000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,3000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

**Item: 7**
**Descrição:** VESTUÁRIO PROTEÇÃO
**Descrição Complementar:** VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS SAPATILHA DESCARTÁVEL; ANTIDERRAPANTE; GRAMATURA 30G/M2; PARA USO GERAL;******* FABRICADA EM ´NÃO TECIDO´ GRAMATURA: 30G/M2 COSTURA COM FIO ELÁSTICO EM TODA EMENDA E BORDA COM ELEMENTO ANTI-DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR, INCORPORADO AO ´NÃO TECIDO´ AS CAIXAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM: NOME DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 5.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,4400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**
**Descrição:** GORRO MASCULINO
**Descrição Complementar:** GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BRANCO SANFONADO C/ ELÁSTICO E GRAMATURA 30 - FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UNIDADES.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 5.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,3200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 9**
**Descrição:** CALIBRE FIXADOR
**Descrição Complementar:** Bloqueador de mordida semi-rígido (fixador) para fixar e acomodar diversos modelos de tubos utilizados em via aérea (Tubo Endotraqueal, Máscara Laríngea e Combi-Tube com Diâmetro Externo (DE) entre 6,5 mm e 21 mm), durante transporte de pacientes, contendo suporte oral de espuma macia e fita fixadora, tamanho adulto, tipo Thomas Tube Holder REF 600-30000, ou similar de igual qualidade. Apresentação: caixa com 25 unidades.
**Tratamento Diferenciado:** -

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

## Visualizar Item SRP

09/06/2020 17:26:50

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

| Modalidade de Licitação | Modo de Disputa | Nº da Licitação | Nº da IRP | Nº do Processo | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico | Aberto/Fechado | 00031/2020 | 00034/2020 | 67278032739202053 | Não | Não |

| Nº do Item | Tipo do Item | Tipo de Objeto do Item | Item |
|---|---|---|---|
| 5 | Material | Bens Comuns | 150734 - Avental |

Descrição Detalhada

Conjunto de calça e jaleco tamanhos G descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em "V" com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.

| Quantidade Publicada | Unidade de Fornecimento |
|---|---|
| 500 | Unidade |

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

| Classificação | Fornecedor | Marca do Material | Quantidade Homologada | Quantidade Autorizada | Valor Unitário Homologado (R$) | Valor Unitário Renegociado (R$) | Ação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 03.921.280/0001-69 - MEDCLEAN COMERCIAL LTDA | Cleantech | 500 | 0 | 18,0700 | - | Visualizar |

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Prefeitura Municipal Fls. 51 Cuiabá SMGE/

Solução SERPRO

Prefeitura Municipal
Fls. 52
Cuiabá SMGE/

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

120629.312020 .68507 .4871 .2903702340

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00031/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 15 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 13, de 20 JAN 2020 de 20/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67278032739202053, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (bens e insumos) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei n. 13.979/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** VESTUÁRIO DE SEGURANÇA
**Descrição Complementar:** VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS MACACÃO NÃO TECIDO; BARREIRA BACTERIANA 100% POLIETILENO (TYVEK) OU 100% POLIPROPILENO (SMS); BRANCO; TAM XG; FAB DUPONT, UNILINE, PROTDESC, INTERPROT******* MACACÃO EM NÃO TECIDO Tratamento antiestético Abertura frontal em zíper, Elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico, Cor: Branca Tamanho: XG Referências Comerciais: - TYVEK 1422A , DUPONT; - NT-60, UNILINE; - PROT CLEAN, PROTDESC; - IP-60 SMS, INTERPROT Condição Especial: No ato da entrega deste material é obrigatório o fornecimento de cópia autenticada do Certificado de Aprovação (CA), vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 2.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 77,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 2**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido Grau Médico impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Gramatura 50g/m2. Matéria Prima hipoalergênica e atoxicompatível comprovada por laudos de proteção cutânea conforme ABNT NBR ISO 10993. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punho em elástico. Fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e Registro ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 3.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 33,3000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,6100 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

**Item: 3**
**Descrição:** FILTRO PURIFICAÇÃO DE AR
**Descrição Complementar:** Filtro bacteriano/VIRAL HEPA (Hight Efficiency Particulate Air) Light estéril para proteção de pacientes e circuito ventilatório, de aparelho de anestesia e de ventilador contra contaminação; com capacidade de filtração mínima de 99%, volume corrente de 300 a 1.200ml, com conectores padrão ISO e duplos em ambas as pontas (paciente e circuito), selo CE, espaço-morto mínimo de 26ml. Tipo Filtro ISO-GARD HEPA LIGHT ou similar de igual qualidade.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 200
**Valor Máximo Aceitável: R$** 45,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

**Item: 4**
**Descrição:** FILTRO PURIFICAÇÃO DE AR
**Descrição Complementar:** Filtro HEPA de Alta Performance para Ar Condicionado Split, tipo 3M ou similar de igual qualidade, compatível com ar condicionado da marca LG, para troca em aparelhos instalados no setor solicitante.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 50
**Valor Máximo Aceitável: R$** 35,9000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Prefeitura Municipal
Fls. 53
Cuiabá SMGE/

**Item: 5**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Conjunto de calça e jaleco tamanhos G descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 23,4000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18,0700 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

**Item: 6**
**Descrição:** AVENTAL
**Descrição Complementar:** Conjunto de calça e jaleco tamanhos GG descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 24,1000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MEDCLEAN COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,3000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

**Item: 7**
**Descrição:** VESTUÁRIO PROTEÇÃO
**Descrição Complementar:** VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS SAPATILHA DESCARTÁVEL; ANTIDERRAPANTE; GRAMATURA 30G/M2; PARA USO GERAL;******* FABRICADA EM ´NÃO TECIDO´ GRAMATURA: 30G/M2 COSTURA COM FIO ELÁSTICO EM TODA EMENDA E BORDA COM ELEMENTO ANTI-DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR, INCORPORADO AO ´NÃO TECIDO´ AS CAIXAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM: NOME DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 5.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,4400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**
**Descrição:** GORRO MASCULINO
**Descrição Complementar:** GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BRANCO SANFONADO C/ ELÁSTICO E GRAMATURA 30 - FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UNIDADES.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 5.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,3200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 9**
**Descrição:** CALIBRE FIXADOR
**Descrição Complementar:** Bloqueador de mordida semi-rígido (fixador) para fixar e acomodar diversos modelos de tubos utilizados em via aérea (Tubo Endotraqueal, Máscara Laríngea e Combi-Tube com Diâmetro Externo (DE) entre 6,5 mm e 21 mm), durante transporte de pacientes, contendo suporte oral de espuma macia e fita fixadora, tamanho adulto, tipo Thomas Tube Holder REF 600-30000, ou similar de igual qualidade. Apresentação: caixa com 25 unidades.
**Tratamento Diferenciado:** -

Prefeitura Municipal
Fls. 54
Cuiabá SMGE/

# Relatório de Cotação: cotação rápida 1235

**Pesquisa realizada entre 10/06/2020 10:15:47 e 10/06/2020 10:14:07**

Relatório gerado no dia 10/06/2020 10:16:10 (IP: 201.24.3.66)

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1) avental descartável manga curta, branco, confeccionado em tecido não tecido, gramatura: 20gr, fabricada em 100% polipropileno. atóxico. tamanho: único. embalagem com 10 unidades. | 6 | 1 Unidade | 24,58 | R$ 24,58 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando da Aeronáutica \| NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS | NºPregão:312020 UASG:120629 | 15/05/2020 | R$ 19,30 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 19,30** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI | 1489 | 28/11/2019 | R$ 29,86 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 29,86** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,58

**Valor Global:** **R$ 24,58**

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: avental descartável manga curta, branco, confeccionado em tecido não tecido, gramatura: 20gr, fabricada em 100% polipropileno. atóxico. tamanho: único. embalagem com 10 unidades.** R$ 24,58

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | avental descartável manga curta, branco, confeccionado em tecido não tecido, gramatura: 20gr, fabricada em 100% polipropileno . atóxico. tamanho: único. embalagem com 10 unidades. categoria: vestuario e complementos | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 19,30**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (bens e insumos) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei n. 13.979/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**Data:** 15/05/2020 08:31
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** NºPregão:312020 / UASG:120629
**Lote/Item:** /6
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 55
Cuiabá SMGE/

**Descrição:** **AVENTAL** - Conjunto de calça e jaleco tamanhos GG descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. Calça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira microbiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA.

**Quantidade:** 1.000
**Unidade:** Unidade
**UF:** RS

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 03.921.280/0001-69 * VENCEDOR * | MEDCLEAN COMERCIAL LTDA | R$ 19,30 |

**Marca:** Cleantech
**Fabricante:** Medclean
**Modelo:** Conj calça e jaleco GG
**Descrição:** Conjunto de calça e jaleco tamanhos GG descartável, produzido em Não tecido SMS Grau Médico. Manga curta. Gola em V com 01 bolso frontal. C alça com elástico na cintura. Gramatura de 50g/m². Apresentação na cor azul escuro, embalagem plástica unitária, não estéril. Apresentar: Laudos de Barreira mi crobiana BFE/VFE e biocompatibilidade da Matéria Prima, Certificado CA e Registro/ANVISA. Reg MS 80053550021. Procedência: nacional. Validade do produto : 03 anos. CA 39000/39001

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| RS | Porto Alegre | RUA JULIO KOVALSKI, 185 | LUIZ MARCELO | (51) 3375-4500 | medclean@medclean.com.br |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 29,86**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
**Objeto:** AQUISIÇÃO E ENTREGA DE AVENTAL, ROUPÃO E CAMISETA
**Descrição:** **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA: 20GR, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.** - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA: 20GR, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Categoria: VESTUARIO E COMPLEMENTOS

**Data:** 28/11/2019 14:45
**Modalidade:** Pregão eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 1489
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** servicos.barueri.sp.gov.br/compras/Default.a
**Quantidade:** 150
**Unidade:** EMBALAGEM
**UF:** SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 24.311.386/0001-10 * VENCEDOR * | L P DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS | R$ 11,00 |

**Marca:** dejamaro
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 24.010.586/0001-33 | SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS EM GERAL | R$ 13,60 |

**Marca:** Bonarte
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| RUA LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, 219 | (11) 3941-4929 / (11) 2671-2189 | sirius.contato@outlook.com |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 18.836.234/0001-39 | ONE SERVICE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI | R$ 29,86 |

**Marca:** BUNZL
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 22.938.984/0001-99 | LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR | R$ 29,90 |

**Marca:** deliz
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

Prefeitura Municipal
Fls. 56
Cuiabá SMGE/

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 089/DSL/SMS/2020

## 1. Das informações primárias:

| ✓ Órgão Requerente: | ✓ Descrição de Categoria de Investimento: |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá<br>✓ Unidade(s) Solicitante(s):<br>**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIUCAMENTOS E INSUMOS DE CUIABA – DSL/CDMIC/SMS**<br>**SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA – SAA/SMS** | **(X) Aquisição de Bens**<br>( ) Contratação de Serviços<br>( ) Obras<br>( ) Outros |

## 2. Da modalidade e o tipo de licitação:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|---|---|
| ( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93.<br>( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93.<br>( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93.<br>( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.<br>( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.<br>**(x ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93.**<br>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93.<br>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei n° 5.450/2005, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014.<br>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n° 5.011/2011<br>() Pregão Presencial – SRP - Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014.<br>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.011/2011. | · Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:<br>( ) Menor Preço *Unitário*<br>( ) Menor Preço Global<br>() Menor Preço Lote<br>( ) Melhor Técnica<br>( ) Técnica e Preço<br>( ) Maior Lance ou Oferta<br>**(X) Não se enquadra** |

## 3. Da legislação aplicável:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

( ) Lei Complementar Municipal n° 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 57
Cuiabá SMGE/

**4. Do objeto:**

Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (**AVENTAIS DESCARTÁVEIS**), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

**5. Da Justificativa**

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, sobre cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, inclusive do COVID-19, como entre as medidas estão:

· Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;

· Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 58
Cuiabá SMGE/

· Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

· Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;

· Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

· Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;

· Manter os ambientes bem ventilados;

· Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;

· Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.

. Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

· Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;

· Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS);

· Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;

· Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;

· Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;

· Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;

· Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;

· Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26,



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municip...
Fls. 59
...iabá SMGE/

parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

**Conforme Orientação Técnica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, considerando que não há Ata de Registro de Preços e/ou Contrato vigente para os serviços/materiais objeto deste Termo e, ainda que os Contratos já realizados foram insuficientes para atender a demanda, devido ao crescimento do número de infectados pelo COVID-19.**

**Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei n° 8.666/93, uma vez que os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.**

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 60
Cuiabá SMGE/

## 6. Da Previsão Orçamentária:

**BLOCO DE CUSTEIO**

**EXERCÍCIO** - 2020

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

**FONTE -** 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ORIGEM DO RECURSO:**
**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**
**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19**
***ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO***

## 7. Da confirmação da autorização da previsão orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das contratações dos serviços através de Dispensa de Licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização do processo:

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 61
Cuiabá SMGE/

## 8. Da quantidade, especificidade e estimativa de custo

### 8.1. Da quantidade e especificidade

O presente Termo é referente a aquisição parcial dos itens solicitados através da **CI n. 466/2020/DSL/SMS, e os Processos Administrativos n. 42.281/2020, 43.176/2020, 45.322/2020, e 45.325/2020, complementos ao Formulário n. 005/2020/DSL e Formulário n. 04/2020/CSB/DAP/SMS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | BÁSICA | POLICLINICAS UPAS | HPSMC | SAÚDE BUCAL | CONSUMO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS, EM FALSO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), 40G, NÃO ESTÉRIL. | 5.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | **80.000** |
| 02 | CONJUNTO DESCARTÁVEL: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, AVENTAL MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. | 1.000 | 29.000 | 30.000 | - | **60.000** |

### 8.2. Da estimativa de custo

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 60130-6 | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA** COM PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS, EM FALSO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, NÃO ESTÉRIL. TAM: ÚNICO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 100.000 | **R$ 13,95** | **R$ 1.395.000,00** |

**EMPRESA 1: ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ N. 36.502.646/0001-14

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 82331-7 | **CONJUNTO DESCARTÁVEL**: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, **AVENTAL MANGA LONGA**, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. **CALÇA** COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). CORES: VARIADAS. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 80.000 | **R$ 19,50** | **R$ 1.592.000,00** |

**EMPRESA 2: INOVE UNIFORMES (SCM VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI)**
CNPJ N. 25.302.760/0001-84

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA DISPENSA (EMPRESA 1 + 2)** | **R$ 2.987.000,00** |
| **(Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais)** | |

### 8.3. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente **o menor preço, a garantia de disponibilidade de entrega e a questão documental,** onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, entre outros.

Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço com o quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias, bem como, exigimos **garantia de disponibilidade de entrega imediata para o fornecimento, após empenho**, e obtivemos a proposta



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 62
Cuiabá SMGE/

mais vantajosa das empresas acima relacionadas onde justifica a escolha da mesma, bem como, garantia da entrega dentro do prazo e das obrigações exigidas.

**8.4. Justificativa da cotação de preços:**

No que se refere às cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, sagrou-se vencedora a Empresa discriminada abaixo, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicitamos que seja considerado o preço unitário cotado, para agilidade no processo emergencial, onde a interrupção do fornecimento Materiais de Consumo e IPI acarretara paralisação dos serviços colocando em risco a vida dos pacientes, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, razão pela qual se justifica o pedido de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO"**.

## 9. Do Local, Horário, Exigências Prestação dos Serviços e Garantia:

**9.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será: IMEDIATO**, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS.

9.1.1. O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

**9.2. LOCAL DE ENTREGA:** CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

**Endereço:** Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco

CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;

E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**9.3.HORÁRIO:** das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

**9.4.** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

**9.5** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 63
Cuiabá SMGE/

**10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:**

10.1. Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE;**

10.2. Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo **de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

10.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

10.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

10.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

10.11. Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

10.12. Se a **Fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

10.14. A inadimplência da **Fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 64
Cuiabá SMGE/

## 11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

11.2. A SMS deverá a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado.

11.3. Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

11.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

11.5. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

11.6. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

11.7. A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

11.8. Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

11.9. Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.

11.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.

11.11. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

11.12. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.13. Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

11.14. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

11.15. Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.16. Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

11.17. Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 65
R
Cuiabá SMGE/

11.18. Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
11.19. A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo.
11.20. O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis.
11.21. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:
a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.
11.22. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
11.23. A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

**12.1.**O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
**12.2.**Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

| | |
|---|---|
| **GESTOR** | Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347<br>Matrícula: 4898752<br>Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento |
| **FISCAL** | Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS<br>CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT<br>Matrícula: 4870130 (Efetiva)<br>Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC |
| **SUPLENTE** | Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA<br>CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8<br>Matrícula: 4888962<br>Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística |

**12.3. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**
a) Realizar conferência das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e encaminha-la para posterior pagamento;
b) Atentar aos valores a serem pagos, para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;


SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 66
Cuiabá SMGE/

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos; e
e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**12.4. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:**
a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
d) Intervir: assumir a execução do contrato;
e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, manter comportamento ético, probo e cortês;
i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

## 13. Das Exigências Habilitatórias:

**ANEXAS documentações** da vencedora da Dispensa de Licitação:

EMPRESA 1: **ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ N. 36.502.646/0001-14

EMPRESA 2: **INOVE UNIFORMES (SCM VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI)**
CNPJ N. 25.302.760/0001-84



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 67
Cuiabá SMGE/

**14.Do Custo Estimado:**

O custo estimado da presente Dispensa de Licitação, para Contratação EMERGENCIAL, será no valor global de **R$ 2.987.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme Orçamentos/Mapa de Apuração de Preços e documentos acostados ao processo.

**15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:**

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC **e/ou Fiscal de Contrato;**

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) FGTS;
b) Débitos Trabalhistas,
c) Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
d) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

15.8. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 68
Cuiabá SMGE/

## 16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

16.1.2. A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS;

16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.2. O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

16.4. Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls 69
Cuiabá SMGE/

**17. Da Vigência:**

17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
*§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

**18. Das Sanções/Penalidades:**

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo fixado de até 03 (três) dias úteis*, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".
18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada à apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**19. Das Disposições Gerais:**

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da(s) vencedora(s)e da Dispensa de Licitação.



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 70
Cuiabá SMGE/

**20. Declaração:**

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2020.

**ELISANDRO DE SOUSA NASCIMENTO**
CPF nº 947.768.221-72
Diretor de Suprimento e Logística/CDMIC

**LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA**
Secretário Adjunto de Assistência
CPF 870.179.701-87

**De Acordo:**

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
CPF nº 109.063.201-00
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA**
CPF: 912.471.101-25
Email: logistica.cdmic@gmail.com
Tel: (65) 3617-7550



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 71
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ
PREFEITURA

Cuiaba, 24 de junho de 2020.

# NOTA TÉCNICA

Considerando a Portaria Nº 744, de abril de 2020, que "Estabelece Recurso do Bloco de Custeio de Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19";

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

· Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;

Prefeitura Municipal
Fls. 72
Cuiabá SMGE/

· Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;

· Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

· Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;

· Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

· Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;

· Manter os ambientes bem ventilados;

· Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;

· Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.

. Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

· Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;

· Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS);

· Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;

· Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;

· Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 73
Cuiabá SMGE/

· Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;

· Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;

· Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - **Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93,** uma vez que os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

**ELISANDRO DE SOUSA NASCIMENTO**
CPF nº 947.768.221-72
Diretor de Suprimento e Logística/CDMIC

# DOCUMENTOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal
Fls 221
Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 75
Cuiabá SMGE/

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 36.502.646/0001-14<br>MATRIZ | | 28/02/2020 |

NOME EMPRESARIAL
**ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ODONTO ALPHA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ARENAPOLIS** | **240** | **QUADRA38A LOTE 03** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **78.061-368** | **RENASCER** | **CUIABA** | **MT** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(65) 9931-6398** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/02/2020** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:59:05** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal
Fls. 76
Cuiabá SMGE/

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

1. ANTONIO FABIO PENHA DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Solteiro, data de nascimento 06/06/1991, nº do CPF 040.986.791-83, documento de identidade 16520475, SEJUSP, MT, com domicílio / residência a RUA ARENAPOLIS, número 240, bairro / distrito RENASCER, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.061-368 e

2. LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 30/03/1998, nº do CPF 052.520.721-08, documento de identidade 26068850, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA ARENAPOLIS, número 240, bairro / distrito RENASCER, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.061-368.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTO ALPHA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ARENAPOLIS, número 240, QUADRA38A LOTE 03, bairro / distrito RENASCER, município CUIABA - MT, CEP 78.061-368.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ANTONIO FABIO PENHA DA COSTA | 75.000 | 75.000,00 |
| LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA | 75.000 | 75.000,00 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 77
Cuiabá SMGE/



favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO FABIO PENHA DA COSTA
Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 78
Cuiabá SMGE/

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 79
Cuiabá SMGE/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/027.252-7 | MTP2000031272 | 20/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 30
Cuiabá SMGE/

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: Antônio Fabio Penha da Costa,** nacionalidade Brasileiro, Solteiro(a), nascido em 06/06/1991, portador(a) da Carteira Nacional de Identidade nº 16520475 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o número 040.986.791-83, residente e domiciliado, na Rua Arenápolis (Jd. Renascer) 240, Quadra 38, Lote 03, Bairro Renascer, Cuiabá – MT, CEP.: 78.061-368.

**OUTORGADOS: Lauren Cristhina da Silva Rocha Costa,** nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), nascida em 30/03/1998, portador(a) Carteira Nacional de Identidade nº 2606885-0 SSP - MT, inscrita no CPF sob o número 052.520.721-08, residente e domiciliado, na Rua Arenápolis (Jd. Renascer) 240, Quadra 38, Lote 03, Bairro Renascer, Cuiabá – MT, CEP.: 78.061-368.

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a constituição da sociedade da empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

**FINALIDADE:** Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Cuiabá – MT, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2020

**ANTONIO FABIO PENHA DA COSTA**
CPF040.986.791-83

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 81
Cuiabá SMGE/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/027.252-7 | MTP2000031272 | 20/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 82
Cuiabá SMGE/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, de NIRE 5120169297-1 e protocolado sob o número 20/027.252-7 em 21/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201692971, em 28/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |

Cuiabá. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2020, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/027.252-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 83
Cuiabá SMGE/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 84
Cuiabá SMGE/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/027.252-7 | MTP2000031272 | 20/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 052.520.721-08 | LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 85
Cuiabá SMGE/

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000031272

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 206 | 1 | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

CUIABA
Local

28 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201692971 em 28/02/2020 da Empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 51201692971 e protocolo 200272527 - 21/02/2020. Autenticação: 795FD984AD1A9768C633ABDD5E83F52ADE5C862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/027.252-7 e o código de segurança jm5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Fls. 86
Cuiabá SMGE/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

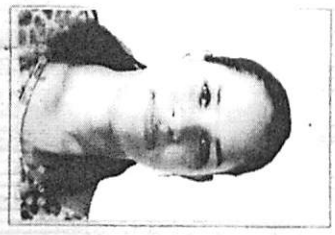

Lauren Cristhina da S. R. Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2606885-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2015

NOME LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA

FILIAÇÃO
ROGERIO DE SOUZA ROCHA
LUCIANA DA SILVA

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1998

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 1878 LIV. 09 FLS. 78
CHAPADA DOS GUIMARAES-MT

CPF 052.520.721-08

2º Via 032

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

Prefeitura Municipal
Fls. 37
Cuiabá SMGE/

AlphaOdonto

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA.
CNPJ: 36.502.646/0001-14 I.E 138054827
RUA ARENAPOLIS Nº240 BAIRRO JD RENASCER CPE 78061 368 CUIABA- MT
FONE: 65 9 9931 6398.

**DECLARAÇÃO**

Lauren Cristhina da S. R. Costa brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2606885-0SSP-SP, e do CPF. Nº 052.520.721.08 titular da empresa ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n.º 36.502.646/0001-14 Inscrição Estadual sob o nº 138054827 declara para os devidos fins que a empresa acima possui estoque parcial de mercadorias referente a proposta nº 159/2020, e as demais quantidade será entregue conforme a demanda da SMS
Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data
24/06/2020

ASS: Lauren Cristhina da S. R. Costa

CNPJ: 36 502 646/0001-14
ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ODONTO ALPHA
Rua Arenápolis, Nº. 240, Quadra 38-A
Lote 03 - Bairro: Renascer
FONE: (65) 9931-6398
CEP. 78.061-368 - CUIABÁ - MT.

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal
Fls. 88
Cuiabá SMGE/

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: FPE 0001/2010

A Sopa Comercio de produtos alim. Ltda, inscrito no CNPJ n.º 36.502.646/0001-14 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Lauren Cristina da S. R. Costa portador(a) do RG nº 2606885-0 e do CPF n.º 052.529.721-98, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

14 de junho de 2020
Data

Lauren Cristina da S. R. Costa
Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal
Fls. 39
Cuiabá SMGE/

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/06/2020 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.502.646/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EDA.90CF.5867.F223 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal
Fls. 90
Cuiabá SMGE/

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.502.646/0001-14**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:45 do dia 05/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: QPN1050620153745

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

# Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

**36.502.646/0001-14 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen**

| **NÃO INCLUÍDO PELA RFB** |
|---|

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin Sisbacen: **25/06/2020**



Prefeitura Municipal
Fls. 91
Curitiba SMGE/

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 36502646000114

LIMPAR

**Data da consulta:** 05/06/2020 15:36:48
**Data da última atualização:** 05/06/2020 12:00:07

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

Prefeitura Municip
Fls. 92
Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 93
Cuiabá SMGE/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.502.646/0001-14
Certidão nº: 13386235/2020
Expedição: 10/06/2020, às 10:01:05
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.502.646/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municip.
Fls. 99
Cuiabá SMGE/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: 36.502.646/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:32 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.
Código de controle da certidão: **22CC.2950.6337.D551**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls. 95
Cuiabá SMGE/

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CND Nº 0028736538**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **10/06/2020** Hora da emissão: **09:56:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **36.502.646/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **09/07/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MKUA9A2K7AU22LL**

Prefeitura Municip.
Fls 96
Cuiabá SMGE/

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
**PROCURADORIA GERAL**
**PROCURADORIA FISCAL**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | | PROCESSO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| **379182/2020** | **449795** | | **GERAL** |

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|---|---|
| **735219575** | **LANCAMENTOS DIVERSOS - 394942** |

27052020365026460001140010056537918293490920449795

NOME
**ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

| CPF/CNPJ | RG/INSCR. ESTADUAL |
|---|---|
| **36.502.646/0001-14** | **00000000000** |

ENDEREÇO
**Rua ARENAPOLIS (JD RENASCER), 240**

| BAIRRO | FINALIDADE |
|---|---|
| **JARDIM ITALIA** | |

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

**Cuiabá/MT, quarta-feira, 27 de maio de 2020**

**Cezar Fabiano Martins de Campos**
**Procurador Fiscal do Municipio**

**Certidão valida até Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2020.**

**A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/**

# DOCUMENTOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal
Fls. 97
R
Curaba SMGE/

Prefeitura Municip.
Fls. 98
Cuiabá SMGE/

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 25.302.760/0001-84<br>MATRIZ | | 21/07/2016 |

NOME EMPRESARIAL
S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| INOVE UNIFORMES | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV IPIRANGA | 1645 | LOTE 11 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 78.031-030 | JARDIM INDEPENDENCIA | CUIABA | MT |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (65) 3317-1900 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 21/07/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **09:01:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal
Fls. 99
Cuiabá SMGE/

# S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI

## ATO CONSTITUTIVO

SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da **CNH n. 00127719042** expedida pelo DETRAN-MT e do **CPF n. 537.828.871-15**, nascida aos 15/02/1971 em Araçatuba - SP, filha de Arlindo Marangon e Maria Aparecida Balaro Marangon, residente e domiciliada na Av. Senador Metello, 1630 – Apto. 05 – Torre 2 – Edifício Garden Goiabeiras – Bairro Goiabeiras – Cuiabá – MT, CEP 78032-175, por este instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01.- A **EIRELI** girará sob o nome empresarial **"S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI"**.

02.- O nome de fantasia será: **"INOVE UNIFORMES"**.

03.- A sede da EIRELI será estabelecida na Av. Ipiranga, 1645 – Lote 11 - Bairro Jardim Independência - Cuiabá - MT, CEP 78031-030.

04.- Fica criada a **filial**, que será estabelecida na Av. Dom Bosco, 630 - Bairro Dom Aquino - Cuiabá - MT, CEP 78015-180.

05.- O objetivo será: indústria, comércio, importação e exportação de tecidos e uniformes escolares e profissionais; comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual tais como: capacetes, sapatos, botas e protetor auricular; indústria e comércio de brindes tais como: camisetas, bonés e faixas publicitárias.

06.- O Objetivo da filial será: comércio de uniformes escolares e profissionais.

07.- O capital social será de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, de responsabilidade da titular.

08.- Para fins fiscais, fica destacado do capital social da **matriz** a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), como capital da **filial**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/07/2016 sob nº 51600093052, 51900429102
Protocolo: 16/847660-6 de 21/07/2016
NIRE: 51600093052, 51900429102
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI
Chancela: 26E38-62858-91DB6-98ABD-E2F3E-B943E-EF7FB-A6BD8
Cuiabá, 25/07/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls. 100
Cuiabá SMGE/

09.- A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

10.- A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo início a partir do competente registro na **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.**

11.- A **administração** será exercida isoladamente pela titular **SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA,** já qualificado acima, que assinará em negócios exclusivo ao interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-lá, de modo a representa-lá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores 'ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela.

**Parágrafo único:** a administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12.- Os **lucros** ou **prejuízos sociais**, apurados pelos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou anuais encerrados em **31 de dezembro** de cada ano, ficará a cargo da titular ou levados a **conta lucros a distribuir, prejuízos acumulados** ou **reservas de lucros para incorporação de capital.**

**Parágrafo único:** poderá a titular antecipar os lucros ou dividendos desde que apurados através de balanço ou balancete no mês anterior ao da distribuição.

13.- Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/07/2016 sob nº 51600093052, 51900429102
Protocolo: 16/847660-6 de 21/07/2016
NIRE: 51600093052, 51900429102
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI
Chancela: 26E38-62858-91DB6-98ABD-E2F3E-B943E-EF7FB-A6BD8
Cuiabá, 25/07/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls 103
Cuiabá SMGE/

14.- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

15.- A titular da empresa declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

16.- Fica eleito o foro de Cuiabá – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento particular do ato constitutivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 12 de julho de 2016.

7º. Ofício CUIABÁ - MT

Silvia Cr. Marangon Vieira

SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/07/2016 sob nº 51600093052, 51900429102
Protocolo: 16/847660-6 de 21/07/2016
NIRE: 51600093052, 51900429102
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI
Chancela: 26E38-62858-91DB6-98ABD-E2F3E-B943E-EF7FB-A6BD8
Cuiabá, 25/07/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls 102
Cuiabá SMGE/

# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP

## CNPJ n. 25.302.760/0001-84

**SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da **CNH n. 00127719042** expedida pelo DETRAN-MT e do **CPF n. 537.828.871-15**, nascida aos 15/02/1971 em Araçatuba - SP, filha de Arlindo Marangon e Maria Aparecida Balaro Marangon, residente e domiciliada na Av. Senador Metello, 1630 – Apto. 05 – Torre 2 – Edifício Garden Goiabeiras – Bairro Goiabeiras – Cuiabá – MT, CEP 78032-175, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **"S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI – EPP"**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE n. 51.600.093.052** e inscrita no **CNPJ n. 25.302.760/0001-84**, com sede no endereço Av. Ipiranga, 1645 – Lote 11 – Bairro Jardim Independência – Cuiabá – MT, CEP 78031-030, resolve por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01.- Fica encerrada as atividades da filial que era estabelecida na **Av. Dom Bosco, 630 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78015-180,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n. **51.900.429.102** e inscrita no **CNPJ n. 25.302.760/0002-65**. O capital social destacado para fins fiscais da **filial**, volta a incorporar ao capital social da **matriz.**

02.- Em conseqüência desta alteração, o Contrato Social Consolidado, passará a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da **CNH n. 00127719042** expedida pelo DETRAN-MT e do **CPF n. 537.828.871-15**, nascida aos 15/02/1971 em Araçatuba - SP, filha de Arlindo Marangon e Maria Aparecida Balaro Marangon, residente e domiciliada na Av. Senador Metello, 1630 – Apto. 05 – Torre 2 – Edifício Garden Goiabeiras – Bairro Goiabeiras – Cuiabá – MT, CEP 78032-175, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **"S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI – EPP"**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE n. 51.600.093.052** e inscrita no **CNPJ n. 25.302.760/0001-84**, com sede no endereço Av. Ipiranga, 1645 – Lote 11 – Bairro Jardim Independência – Cuiabá – MT, CEP 78031-030



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/09/2016 sob nº 20168350254
Protocolo: 16/835025-4 de 14/09/2016
NIRE: 51600093052
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP
Chancela: 1A931-38ECF-22BBA-D3FF5-4BABE-B7C65-904B7-3B4D1
Cuiabá, 23/09/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls. 103
Cuiabá SMGE/

01.- A EIRELI gira sob o nome empresarial "S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP".

02.- O nome de fantasia é: "INOVE UNIFORMES".

03.- A sede da EIRELI é estabelecida na Av. Ipiranga, 1645 – Lote 11 - Bairro Jardim Independência - Cuiabá - MT, CEP 78031-030.

04.- O objetivo é: indústria, comércio, importação e exportação de tecidos e uniformes escolares e profissionais; comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual tais como: capacetes, sapatos, botas e protetor auricular; indústria e comércio de brindes tais como: camisetas, bonés e faixas publicitárias.

05.- O capital social é de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, de responsabilidade da titular.

06.- A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

07.- A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/07/2016.

08.- A **administração** será exercida isoladamente pela titular SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA, já qualificado acima, que assinará em negócios exclusivo ao interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-lá, de modo a representa-lá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores 'ad judícia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela.

**Parágrafo único**: a administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

09.- Os **lucros** ou **prejuízos sociais**, apurados pelos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou anuais encerrados em **31 de dezembro** de cada ano, ficará a cargo da titular ou levados a **conta lucros a distribuir, prejuízos acumulados** ou **reservas de lucros para incorporação de capital.**

**Parágrafo único:** poderá a titular antecipar os lucros ou dividendos desde que apurados através de balanço ou balancete no mês anterior ao da distribuição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/09/2016 sob nº 20168350254
Protocolo: 16/835025-4 de 14/09/2016
NIRE: 51600093052
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP
Chancela: 1A931-38ECF-22BBA-D3FF5-4BABE-B7C65-904B7-3B4D1
Cuiabá, 23/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls. 104
Cuiabá SMGE/

10.- Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

12.- A titular da empresa declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

13.- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Ato Constitutivo permanece CUIABÁ - MT.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2016.

SILVIA CRISTINA MARANGON VIEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/09/2016 sob nº 20168350254
Protocolo: 16/835025-4 de 14/09/2016
NIRE: 51600093052
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP
Chancela: 1A931-38ECF-22BBA-D3FF5-4BABE-B7C65-904B7-3B4D1
Cuiabá, 23/09/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Fls. 105
Cuiabá SMGE/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
SILVIA CRISTINA MARANGON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17108772 SESP MT

CPF
537.828.871-15

DATA NASCIMENTO
15/02/1971

FILIAÇÃO
ARLINDO MARANGON
MARIA APARECIDA BALARO MARANGON

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00127719042

VALIDADE
13/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/10/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420276633

OBSERVAÇÕES

Silvia C. Marangon
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA/MT

DATA EMISSÃO
27/03/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

44659802415
MT629484465

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1420276633

Prefeitura Municipal
Fls. 106
Cuiabá SMGE/

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CPEND Nº 0028570153**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/05/2020** Hora da emissão: **08:08:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP**
CNPJ: **25.302.760/0001-84**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

## OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
13.642.218-7 - S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP

## OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2UK2U972AKMTA22K**

Prefeitura Municipal
Fls. 107
Curitiba SMGEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI**
**CNPJ: 25.302.760/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:29 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **AE59.6614.F387.46E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls. 108
Cuiabá SMGT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
**PROCURADORIA GERAL**
**PROCURADORIA FISCAL**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | | PROCESSO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| **377721/2020** | **445660** | | **GERAL** |

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|---|---|
| **735003645** | **LANCAMENTOS DIVERSOS - 239757** |

NOME
**S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP**

| CPF/CNPJ | RG/INSCR. ESTADUAL |
|---|---|
| **25.302.760/0001-84** | **00000000000** |

ENDEREÇO
**Av. IPIRANGA, 1645 - LOTE 11**

| BAIRRO | FINALIDADE |
|---|---|
| **JARDIM INDEPENDENCIA I** | |

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

**Cuiabá/MT, sexta-feira, 15 de maio de 2020**

**Cezar Fabiano Martins de Campos**
**Procurador Fiscal do Município**

**Certidão valida até Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2020.**

**A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/**

Prefeitura Municipal
Fls. 109
Cuiabá SMGE/

Ministério da Fazenda

Receita Federal

## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

**2.760/0001-84 - S C M VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI**

**Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen**

| SUSPENSO PELA RFB EM 18/01/2018 |
|---|

**Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor**

| Devedor Originário | Informações Complementares | Receita | PA / Competência | Vencimento | Saldo Suspenso | Comunicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25.302.760/0001-84 | | SIMPLES NACIONAL | Outubro/2017 | 21/11/2017 | 13.658,30 | 11/12/2017 |

**Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin Sisbacen: **15/05/2020**

Prefeitura Municipal
Fls. 110
Cuiabá SMGE/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.302.760/0001-84
Certidão nº: 10943520/2020
Expedição: 15/05/2020, às 10:31:57
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.302.760/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal
Fls. 113
Cuiabá SMGE/

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.302.760/0001-84
**Razão Social:** S C M VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNI
**Endereço:** AV IPIRANGA 1645 / JARDIM INDEPENDENCI / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030404362380840920

Informação obtida em 15/05/2020 10:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls. 132
Cuiabá SMGEI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI**
**CNPJ: 25.302.760/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:26 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2020.
Código de controle da certidão: **24C2.DB70.BF0E.8BD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls. 113
Cuiabá SMGE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001245/2020** | **26/06/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010150 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **979650 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CPF/CNPJ: **36.502.646/0001-14**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S ( AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO N°046.194/2020-1, OFÍCIO N°194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR N°89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0145/2020/CADM/SMS, CI N°457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 1.611.884,64 | **1.395.000,00** | 216.884,64 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

HUM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

___/___/_____

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 114
Cuiabá SMGE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001252/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010150 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO D |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO Nº046.194/2020-1, OFÍCIO Nº194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR Nº89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº0145/2020/CADM/SMS, CI Nº457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 1.611.884,64 | **405.384,02** | 1.206.500,62 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

QUATROCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

___/___/_____

INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

feitura Municipal
115
R
SMGE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001253/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010149 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO N°046.194/2020-1, OFÍCIO N°194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR N°89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0145/2020/CADM/SMS, CI N°457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 4.330.000,00 | 989.615,98 | 3.340.384,02 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

___/___/_____

_____
INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 116
Cuiabá SMGE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001255/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010149 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO N°046.194/2020-1, OFÍCIO N°194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR N°89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0145/2020/CADM/SMS, CI N°457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 3.340.384,02 | **197.000,00** | 3.143.384,02 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

__/__/_____ _____
INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 117
Cuiabá SMGE/

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.502.646/0001-14
**Razão Social:** ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
**Endereço:** R ARENAPOLIS 240 QD 38A LT 03 / RENASCER / CUIABA / MT / 78061-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020061611071683340561

Informação obtida em 03/07/2020 13:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls. 118
Cuiabá SMGE

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.302.760/0001-84
**Razão Social:** S C M VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNI
**Endereço:** AV IPIRANGA 1645 / JARDIM INDEPENDENCI / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062104043853338482

Informação obtida em 03/07/2020 13:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls 119
R
Cuiabá SMCE

Gmail by Google

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

# COMPLEMENTAÇÃO DO PG 46.194/2020

5 mensagens

**Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> 3 de julho de 2020 13:00
Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

BOA TARDE PAULO

REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, SOLICITAMOS A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 9.854/99 DA EMPRESA SCM VIEIRA** (CNPJ Nº 25.302.760/0001-84) PARA QUE SEJA DADO ANDAMENTO AO FEITO.

DESDE JÁ GRATA

ATT,
*ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO*
*Diretoria Especial de Licitações e Contratos*
*Secretaria Municipal de Gestão*
**(65) 3645-6156**

---

**Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> 9 de julho de 2020 14:07
Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde,

Reiteramos as solicitações do e-mail abaixo, salientando que estamos aguardando a complementação dessas informações para que os processos possam ser encaminhados para análise da PGM.

At.te.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> 20 de julho de 2020 11:48
Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia,

Reiteramos as solicitações dos e-mails anteriores, salientando que estamos aguardando a complementação dessas informações para que o processo possa ser encaminhado para análise da PGM
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> 24 de julho de 2020 13:55
Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia,

Reiteramos as solicitações dos e-mails anteriores, salientando que estamos aguardando a complementação dessas informações para que o processo possa ser encaminhado para análise da PGM.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Apoio Sag** <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br> 27 de julho de 2020 15:47
Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

Boa Tarde

Segue a documentação.

Atenciosamente,

...

Apoio Técnico
Secretaria Adjunta de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
(65) 3617-7368

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**INOVE.pdf**
193K

Prefeitura Municipal
Fls. 120
Cuiabá SMGE/

Prefeitura Municipal
Fls. 121
Cuiabá SMCSA

DECLARAÇÃO

À
**Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT,**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A empresa **S.C.M.VIEIRA INDUSTRIA COMERCIO** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **25.302.760.0001-84**, sediada na Av Ipiranga nº 1645 Bairro Porto CEP 78.031.030, Cuiabá – MT, por seu representante legal **Srª. SILVIA CRISTINA MARANGON** portadora do **RG Nº 17108772 SS-MT** e do **CPF Nº 537-828-871-15, DECLARA**, para fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, que:

Cumpre aos termos da lei 9.854/99;

Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Não possuimos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99

Não possuimos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não possuir em nosso quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),.

Cuiabá, 15 de maio, de 2020.

Silvia C. Marangon Vieira

25.302.760/0001-84
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE UNIFORMES EIRELI - EPP
Avenida Ipiranga, nº 1645, Lote 11
Jardim Independência - CEP: 78031-030
CUIABÁ – MT

CUIABÁ
PREFEITURA

Prefeitura Municipal
Fls. 122
Cuiabá SMGE/

Of. 0997/2020/DELC/SMGE

Cuiabá, 28 de Julho de 2020.

Ao Senhor
**Marcus Antônio de Souza Brito**
Procurador Geral do Município de Cuiabá - PGM

**Assunto:** Encaminha o **Processo Administrativo nº 46.194/2020** para análise e parecer.

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 46.194/2020,** sendo 01 (um) volume físico, cujo objeto é a "'AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19"", para **análise e parecer jurídico.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Agmar Divino Lara de Siqueira**
Diretor Especial de Licitações e Contratos

RRPT

Prefeitura Municipal
Fls. 123
Cuiabá SMGE/

# PARECEER N° 297/PCP/PGM/2020

**PROCESSO MVP Nº** 46.194/2020
**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Saúde – SMS
**ASSUNTO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO ➡ AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA:**
**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S. PANDEMIA. COVID-19. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. ARTIGO 24, IV, DA LEI N° 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

## I - DO RELATÓRIO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise e parecer, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Dispensa de Licitação que tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual – EPI's (aventais descartáveis) para atender a secretaria municipal de saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/proc. nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Constam nos autos diversos documentos, dentre os quais se destacam: ofício nº 194/2020/SAG/SMS encaminhando solicitação a aquisição emergencial de aventais descartáveis para combate ao COVID-19 nas Unidades de Saúde; Lista de Verificação – Check-List; Formulário para Solicitação de Compra e/ou contratações de serviço; Formulário de Cotação; e-mails enviados e recebidos; orçamentos diversos a fim de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração; Mapa de Apuração de Preços atestada; preços públicos



PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 124
Cuiabá SMGE/

diversos a fim de comprovar que os valores estão em conformidade com os de mercado; Termo de Referência nº 089/DSL/SMS/2020; Nota Técnica apresentando justificativa acerca da necessidade da aquisição emergencial; documentação das empresas e documentos pessoais dos representantes das mesmas que apresentaram menores preços e, por fim, Notas de Empenhos.

É o sucinto relatório.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação *"é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"*.

Aludido procedimento de dispensa de licitação solicitada, fora embasada e justificada na normatização do artigo 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666 de 1993, que está assim redigido:

> ***"Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> IV – ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."***





Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: **(65) 3611-7350** . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 125
Cuiabá SMGE/

Existindo emergência ou calamidade pública, a licitação deve ser afastada por não haver tempo hábil para a sua realização, sob pena de ocorrerem sérios prejuízos à população, à Administração Pública e consequentemente, ao interesse público.

Para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, **não basta que o gestor público entenda dessa forma**. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, atenuar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, instrui Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> ***"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4)."***

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra "emergência" e o tempo necessário à realização de licitação. A expressão "emergência" diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diversamente do sentido vulgar do termo, em que significa uma "situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente". (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência atípica conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

> ***"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, 2002:239).***

Examinando de forma superficial essas conceituações, pode-se concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, **mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra**. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar



PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 126
Cuiabá SMGE/

danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é categórico para a não realização de licitação.

Conforme justificado pela Pasta, para o caso em exame, fora demandado pelas Unidades Municipais de Saúde solicitações para a aquisição de materiais necessários ao combate do COVID-19 e, neste caso em concreto, trata-se de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (aventais descartáveis) para serem utilizados nas Unidades Municipais de Saúde no combate e tratamento ao COVID-19, pois é de suma importância e um dos meios de prevenção utilizados pelos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate ao vírus.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente aquisição encontra respaldo também nas legislações municipais, sendo eles: Decretos nºs 7.849/2020, nº 7.839/2020, nº 7.846/2020 e nº 7.847/2020, que versam acerca da decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, fora informado pela Pasta que não possui contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que atenda ao objeto pleiteado, razão pela qual, além da urgência, justifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos por meio da Dispensa de Licitação

Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Dessa forma, conforme apontado acima, a Pasta solicita emergencialmente a aquisição dos aventais descartáveis, de modo a combater o avanço e a transmissão do vírus, em virtude da rapidez de transmissão e de contaminação na sociedade, momento este, que deve ser tomada as medidas de modo célere e eficaz com vistas a resguardar tanto os munícipes quanto os profissionais que estão na linha de frente do combate.

Consubstanciado a este entendimento, para o caso em exame, não se denota razoável e nem pertinente que a população, além dos prejuízos que já vem sofrendo, seja novamente prejudicada, sendo que a Administração, podendo, tem o dever de zelar pela saúde da população, bem este protegido pela própria Constituição Federal.

Portanto, para o PRESENTE caso, ao meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível, o que encontra amparo legal no incisos IV do artigo 24, da Lei de Licitações, Legislações Municipais e Estaduais.



PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 127
Cuiabá SMGE/

No entanto, **é imprescindível que a Pasta providencie a assinatura dos documentos encartados nos autos, sem especial, do Formulário para Solicitação de Compra.**

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: *"O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de equipamentos. Doutro norte,* ***não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração****, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas." (grifo nosso)*

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

> ***"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Caracterização TCU"***
> ***"É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação de serviços, até a realização de nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações." (TCU, decisão n.º 585/1994, Plenário, DOU de 31.01.1994).***
> ***"A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens público e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto." (TCU, Decisão n.º 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, DOU de 21.06.1994 e RDA 197/271)***
> ***"Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."(Acórdão 628/2005 Segunda Câmara)***

Por outro lado, **caso seja realizada o procedimento**, importante frisar que se a situação emergencial foi gerada pelo Poder Público, através de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos, deve haver a instauração imediata de procedimento administrativo próprio, com vistas a responsabilizar o agente público que lhe deu causa.

Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

> ***"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Urgência – Falta de planejamento – Desídia Administrativa – Possibilidade de Contratação – Responsabilização do Agente – TCU."***
> ***"(...) a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n.º 46/2002 – Plenário, no sentido de que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão***

Prefeitura Municipal
Fls. 128
Cuiabá SMGE/

*dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis." (TCU, Acórdão 3.521/2010, 2.ª Câmara, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 13.07.2010.)*

*"Contratação pública – Dispensa – Urgência – Caracterização – Irrelevância dos motivos – Potencial para causar prejuízo ou comprometer a segurança – TCU"*

*No entendimento do TCU, "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". De acordo com o Relator, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". (TCU, Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.05.2011.)*

Nesse diapasão, é a posição adotada pela Advocacia Geral da União, senão vejamos:

*"A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei." (Orientação Normativa n.º 11, AGU, de 1.º de abril de 2009)*

Importante trazer a baila, os fundamentos que deram origem a Orientação Normativa n.º 11 da AGU, *in verbis*:

*"Há controvérsia acerca da contratação direta por dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 do Diploma Federal de Licitações e Contratos em razão de situação emergencial, ainda que decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão.*

*Nesse sentido, a doutrina reconhece que a emergência provocada não tem o condão de afastar a aplicação da regra do inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.*

*A situação de emergência é apurável no mundo fenomênico. A emergência possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de*

Prefeitura Municipal
Fls. 129
Cuiabá SMGE/

*força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, visa efetivamente a afastar os efeitos das emergências e não suas causas.*

*Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamento.*

*Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.*

*O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.*

*Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. IV do art. 24 do Diploma de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.*

*Em suma, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente. De recomendar-se, também, na ocorrência da hipótese, a instauração imediata de certame licitatório." Essa posição é reverenciada no Acórdão 1.876/2007-Plenário.(grifo nosso)*

Advertimos, contudo, que mesmo se tratando de hipótese de dispensa de licitação, o caso exigirá o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Lei n° 8.666/93, que assim dispõe:

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II- razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III- justificativa do preço;*

*IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*



PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 130
Cuiabá SMGE/

No que tange a escolha do prestador dos serviços, Pasta **justificou** a razão da escolha dos mesmos, visto que os orçamentos foram solicitados para empresas do ramo do objeto pretendido e, ainda, que atestaram as condições e disponibilidades para o atendimento da demanda de imediato, além de apresentarem os menores preços individualizados para os itens.

No que concerne à justificativa de preços, importante alertar que esta não se resume à simples comparação do mesmo com o cobrado por eventuais outros prestadores, visto que como em qualquer contratação direta, é evidente que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, o que **fora apresentado** pela Pasta no presente caso.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que:

> ***"(...) Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria."***

Portanto, **verifico que foram juntado**s nos autos orçamentos capazes de demonstrar a razoabilidade dos valores cobrados pela empresa de modo a atender os critérios de economicidade e resguardar o Erário Municipal, tais como preços públicos e referenciais privados, com vistas a atender também ao art.10 do Decreto Municipal nº 6.168/16.

Vale ressaltar, que não consta a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal do Poder Executivo Municipal para a aquisição ora em comento, o que **recomendo que seja sanado**, além das minutas contratuais, que não constam nos autos.

Outrossim, ressalta-se que tal procedimento é exceção e não a regra, pelo fato de atender a uma situação pontual específica, somente pelo prazo necessário a solução da situação emergencial suscitada, pelo prazo de até 180 dias, o que **recomendo também**, que seja providenciado procedimento licitatório para atender à demanda após referido período, visto que fora computado quantitativo para os 180 dias no presente processo.

Por derradeiro, vale pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos que exige conhecimento específico, pois não estão inseridos no campo de sua competência.



**III - DA CONCLUSÃO**



Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: **(65) 3611-7350** . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 131
Cuiabá SMGE/

**DIANTE DO EXPOSTO**, **apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação/aquisição nos dois últimos quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e o Estado de Emergência decretado pelo Prefeito Municipal, opino pela possibilidade de prosseguimento do presente feito através do procedimento de Dispensa de Licitação, salvo critério discricionário da Pasta interessada, conforme as recomendações contidas neste Parecer, de conformidade com a legislação que rege a matéria e visando salvaguardar o interesse público.**

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2020.

**JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO**
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 2695



PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 132
Cuiabá SMGE/

**PROCESSO Nº 46.194/2020**

**INTERESSADO:** SMS

**ASSUNTO:** DISPENSA LICITAÇÃO
**DESPACHO**

I – Recebido.

II - Vistos, etc.

III – Homologo o PARECER JURÍDICO Nº 297/PCP/PGM/2020 da lavra da Procuradora Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

IV – Encaminhem-se os autos ao Secretaria Municipal de Gestão para conhecimento e providências que se fizerem necessárias

Cuiabá, 06 de agosto de 2020.

**MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 133
SMGe/DELC
Cuiabá

Of. 1137/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2020

Ao Senhor
**LUIS ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Saúde

**Assunto:** Restituição do **Processo Administrativo nº 46.194/2020,** para que seja atendido os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 297/PCP/PGM/2020**

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de informá-lo sobre o **Processo Administrativo n° 46.194/2020,** composto por 1 (um) volume físico com 132 (cento e trinta e duas) páginas cujo objeto é o "AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19." para e demais providências conforme os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 297/PCP/PGM/2020** de fls 123 a 131.

Recomendamos que a Pasta altere o item 17 do termo de referência, fazendo constar a obrigatoriedade da minuta de contrato, uma vez que o Artigo 62 da Lei 8.666/93, não autoriza que o instrumento de contrato seja substituído por nota de empenho em processo, cujo valor da dispensa estejam compreendidos no limite das modalidades concorrência e tomada de preços.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Agmar Divino Lara de Siqueira
**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

RRPT

RCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP:78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br

CUIABÁ
PREFEITURA

**CI. N. 182/2020/DAF/SMS** **Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2020.**

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 134
SMGe/DELC
Cuiabá

MVP N. 046.194/2020

**AO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Assunto: Apontamento Parecer Jurídico PGM**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício n. 1137/2020/SAELC/SMGE, referente os autos supracitados, que versa sobre aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, para atender esta Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos à "**Comissão de Avaliação das Solicitações de Compras e/ou Contratação de Serviços**", designada pela Portaria n. 041/2020/SMS, **para análise e manifestação** do respectivo Presidente, em atendimento ao apontamento do Parecer Jurídico n. 297/PCP/PGM/2020.

Atenciosamente,

**JOÃO HENRIQUE PAIVA**
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Gabinete/SMS
Fls.
Rub.

CI.115-2/2020/COM/SMS

Cuiabá, 25 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**João Henrique Paiva**

Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 135
SMGe/DELC
Cuiabá

**Assunto:** Aquisição de EPI´s

Senhor Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna Nº 182/2020/DAF/SMS, que versa sobre aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, RECOMENDA-SE a continuidade do processo caso tenha disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

*Edson Pereira da Cruz*

Presidente da Comissão de Avaliação de Solicitação de Compras/Serviços - SMS

CUIABÁ
PREFEITURA

**OF Nº 614/2020GAB/SMS**

**Cuiabá, 25 de agosto de 2020.**

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 136
SMGe/DELC
Cuiabá

Ao Senhor
**AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA**
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos – SAELC/SMGe
Secretaria Municipal de Gestão – SMGe

**Assunto: RETIFICAÇÃO TR N. 89/DLS/SMS/2020**

Prezado Secretário Adjunto,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício n. 1137/2020/SAELC/SMGE, o qual encaminha o Processo Administrativo n. 46.194/2020, referente a "Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de Proteção Individual – EPI´s (aventais descartáveis)", para atender esta Secretaria Municipal de Saúde e, atendendo ao apontamento do Parecer Jurídico n. 297/PCP/PGM/2020, solicitamos a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência n. 89/DSL/SMS/2020, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

17. DA VIGÊNCIA
17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.
*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*
*§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

**LEIA-SE:**

| **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** |
|---|
| 17.1 A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020. |

Na oportunidade, **encaminhamos a manifestação do Presidente da "Comissão de Avaliação das Solicitações de Compras e/ou Contratação de Serviços"**, designada pela Portaria n. 041/2020/SMS, **recomendando o prosseguimento da presente processo de aquisição.**

Atenciosamente,

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

**Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>**

# RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO Nº 297/PCP/PGM/2020

**Apoio Sag** <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br> 1 de setembro de 2020 11:57
Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

Bom Dia

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício n. 1137/2020/SAELC/SMGE, o qual encaminha o Processo Administrativo n. 46.194/2020, referente a "Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de Proteção Individual – EPI's (aventais descartáveis)", para atender esta Secretaria Municipal de Saúde e, atendendo ao apontamento do Parecer Jurídico n. 297/PCP/PGM/2020, informamos que:

1 - Informamos que o fato de constar a Nota Reserva no processo já é a autorização do comitê;
2 - A Secretaria Municipal de Saúde já está com um processo licitatório em andamento através do MVP Nº 00.134.712/2019-1;

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Fls. 137
Cuiabá SMGE/C.P.L

...
Apoio Técnico
Secretaria Adjunta de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
(65) 3617-7368

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal
Fls. 138
Cuiabá SMGE/C.P.L

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.302.760/0001-84
**Razão Social:** S C M VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNI
**Endereço:** AV IPIRANGA 1645 / JARDIM INDEPENDENCI / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2020 a 16/09/2020

**Certificação Número:** 2020081805334216500310

Informação obtida em 01/09/2020 11:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal
Fls. 339
Cuiaba SMGE/C P.L

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## CPEND Nº 0029412577

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2020** Hora da emissão: **13:30:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP**
CNPJ: **25.302.760/0001-84**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

### OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
13.642.218-7 - S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP

### OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **29/11/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TB7AM9M2MATUU292**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal
Fls 140
Cuiabá SMGE/C.P.L

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | | PROCESSO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| **390957/2020** | **481592** | | **GERAL** |

CONTRIBUINTE
**735003645**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
**LANCAMENTOS DIVERSOS - 239757**

NOME
**S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP**

| CPF/CNPJ | RG/INSCR. ESTADUAL |
|---|---|
| **25.302.760/0001-84** | **00000000000** |

ENDEREÇO
**Av. IPIRANGA, 1645 - LOTE 11**

| BAIRRO | FINALIDADE |
|---|---|
| **JARDIM INDEPENDENCIA I** | |

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

**Cuiabá/MT, quarta-feira, 26 de agosto de 2020**

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

**Certidão valida até Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2020.**

**A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/**

Prefeitura Municipal
Fls. 141
Cuiabá SMGE/C.P.L

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.502.646/0001-14
**Razão Social:** ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
**Endereço:** R ARENAPOLIS 240 QD 38A LT 03 / RENASCER / CUIABA / MT / 78061-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2020 a 19/09/2020

**Certificação Número:** 2020082105004274656065

Informação obtida em 01/09/2020 14:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal
Fls. 142
Cuiabá SMGE/C.P.L

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## CND Nº 0029409589

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2020** Hora da emissão: **10:07:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **36.502.646/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **29/11/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB72K9K2722UB27M**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal
Fls. 343
mmt
Cuiabá SMGE/C.P.L

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | | PROCESSO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| **391764/2020** | **483315** | | **GERAL** |

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|---|---|
| **735219575** | **LANCAMENTOS DIVERSOS - 394942** |

01092020365026460001140010056539176497515620483315

NOME
**ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

| CPF/CNPJ | RG/INSCR. ESTADUAL |
|---|---|
| **36.502.646/0001-14** | **00000000000** |

ENDEREÇO
**Rua ARENAPOLIS (JD RENASCER), 240**

| BAIRRO | FINALIDADE |
|---|---|
| **JARDIM ITALIA** | |

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

**Cuiabá/MT, terça-feira, 01 de setembro de 2020**

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

**Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2020.**

**A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/**

Prefeitura Municipal de Cuiaba S...
Fls. 144
mmt

**CONTRATO N° ____/2020/PMC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70 /2020/PMC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.194/2020**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o **SR. _____**, portador do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.502.646/0001-14, com sede na Rua Arenápolis, nº 240, Quadra 38A, Lote 03, Bairro Renascer, Cuiabá-MT, CEP 78.061-368, neste ato representada pela sua procuradora legal, **Sra. LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA**, inscrita no RG nº 2606885-0 e no CPF sob o nº 052.520.721-08, doravante denominado **CONTRATADO,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo **nº 46.194/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** O valor global deste contrato é de R$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei n° 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
Fls. 145
Cuiabá SMGE/C.P.L

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60130-6 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS, EM FALSO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, NÃO ESTÉRIL. TAM: ÚNICO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 100.000 | **R$ 13,95** | **R$ 1.395.000,00** |

**4.1** DO PRAZO DE ENTREGA:

**4.1.1** O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS

**4.1.2** O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

**4.2** DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.2.1** CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**4.3** DO HORÁRIO:

**4.3.1** Das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

**4.3.2** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

**4.3.3** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**6.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

**6.2** A SMS deverá a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado;

Prefeitura Municipal
Fls. 046
Cuiabá SMGE/C.PL

**6.3** Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

**6.4** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

**6.5** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

**6.6** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução;

**6.7** A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**6.8** Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.9** Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços;

**6.10** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

**6.11** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.12** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.13** Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

**6.14** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

**6.15** Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.16** Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções;

**6.17** Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária;

**6.18** Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

Prefeitura Municipal
Fls. 947
Cuiabá SMGE/C.P.L.

**6.19** A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo;

**6.20** O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis;

**6.21** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

**6.22** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**6.23** A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

**7.2** Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.3** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.4** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.5** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.6** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

Prefeitura Municipal
Fls 148
Cuiabá SMGE/C.P.L.

**7.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**7.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**7.9** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.10** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**7.11** Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

**7.12** Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**7.13** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

**7.14** A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.1** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

| | |
|---|---|
| **GESTOR** | Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347<br>Matrícula: 4898752<br>Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento |
| **FISCAL** | Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS<br>CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT<br>Matrícula: 4870130 (Efetiva)<br>Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC |
| **SUPLENTE** | Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA<br>CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8<br>Matrícula: 4888962<br>Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística |

Prefeitura Municipal
Fls. 149
Cuiabá SMGE/C.P.L

**8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

**a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

**b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

**c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

**d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

**e)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

**a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**d)** Intervir: assumir a execução do contrato;

**e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

**f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

**h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**k)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Prefeitura Municipal
Fls. 150
Cuiabá SMGE/C.P.L

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**8.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**8.5** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

**BLOCO DE CUSTEIO**
**EXERCÍCIO** - 2020
**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE
**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ
**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
**FONTE** - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**ORIGEM DO RECURSO:**
**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**
**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19**
*ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO*

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

**10.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Prefeitura Municipal
Fls. 151
Cuiabá SMGE/C.PL

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.3** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.4** A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.5** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.6** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

**10.7** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS.

**10.8** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

**10.9** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.10** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.11** Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

**10.12** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Prefeitura Municipal
Fls. 152
Cuiabá SMGE/C.P.L

**10.13** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.15** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.16** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

**10.19** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**10.20** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa,

Prefeitura Municipal
Fls 153
Cuiabá SMGE/C.P.L

ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

Prefeitura Municipal
Fls 154
Cuiabá SMGE/C.J.P.L

**14.4** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**14.5** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.6** Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2020.**

**CONTRATANTE:**

_____

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS*
***Representante:***

**CONTRATADO:**

_____

*ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA*
*CNPJ nº 36.502.646/0001-14*
*Representante: Sra. LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA*
*RG nº 2606885-0*
*CPF nº 052.520.721-08*

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**CPF:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**CPF:**
**RG:**

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 155
SMGe/DELC
Cuiabá

**CONTRATO N° ___/2020/PMC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ___/2020/PMC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.194/2020**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o **SR. _____**, portador do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 25.302.760/0001-84, com sede na Av. Ipiranga, nº 1645, Bairro Jardim Indepedência, Cuiabá-MT, CEP 78.031-030, neste ato representada pela sua procuradora legal, **Sra. SILVIA CRISTINA MARANGON**, inscrita no RG nº 17108772 SESP/MT e no CPF sob o nº 537.828.871-15, doravante denominado **CONTRATADO,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo **nº 46.194/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** O valor global deste contrato é de R$ R$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais).

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei n° 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 356
SMGe/DELC
Cuiabá

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 82331-7 | CONJUNTO DESCARTÁVEL: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, AVENTAL MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). CORES: VARIADAS. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 80.000 | **R$ 19,50** | **R$ 1.592.000,00** |

**4.1** DO PRAZO DE ENTREGA:

**4.1.1** O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS

**4.1.2** O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

**4.2** DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.2.1** CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**4.3** DO HORÁRIO:

**4.3.1** Das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

**4.3.2** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

**4.3.3** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**6.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

**6.2** A SMS deverá a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 157
SMGe/DELC
Cuiabá

prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado;

**6.3** Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

**6.4** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

**6.5** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

**6.6** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução;

**6.7** A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**6.8** Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.9** Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços;

**6.10** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

**6.11** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.12** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.13** Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

**6.14** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

**6.15** Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.16** Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções;

**6.17** Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária;

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 158
SMGe/DELC.
Cuiabá

**6.18** Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**6.19** A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo;

**6.20** O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis;

**6.21** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

**6.22** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**6.23** A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

**7.2** Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.3** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.4** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.5** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 359
CMGe/DELC
Cuiaba

**7.6** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**7.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**7.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**7.9** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.10** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**7.11** Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

**7.12** Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**7.13** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

**7.14** A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.1** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

| | |
|---|---|
| **GESTOR** | Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347<br>Matrícula: 4898752<br>Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento |
| **FISCAL** | Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS<br>CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT<br>Matrícula: 4870130 (Efetiva)<br>Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC |
| **SUPLENTE** | Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA<br>CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8<br>Matrícula: 4888962 |

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 160
SMGe/DELC
Cuiabá

| | |
|---|---|
| | Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística |

**8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

**a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

**b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

**c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

**d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

**e)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

**a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**d)** Intervir: assumir a execução do contrato;

**e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

**f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

**h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 361
SMGe/DELC
Cuiabá

**k)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**l)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**m)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**8.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**8.5** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

**BLOCO DE CUSTEIO**
**EXERCÍCIO** - 2020
**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE
**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ
**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
**FONTE** - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**ORIGEM DO RECURSO:**
**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**
**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19**
*ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO*

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

**10.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

**a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 362
SMGe/DELC
Cuiabá

no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.3** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.4** A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.5** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.6** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

**10.7** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS.

**10.8** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

**10.9** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.10** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.11** Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

**10.12** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 163
SMGe/DELC
Cuiabá

**10.13** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.15** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.16** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

**10.19** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**10.20** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa,

Prefeitura Municipal
FL Nº 364
SMGe/DEL
Cuiabá

ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 165
SMGe/DELC
Cuiabá

**14.4** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**14.5** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.6** Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2020.**

**CONTRATANTE:**

_____

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS*
*Representante:*

**CONTRATADO:**

_____

*S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP*
*CNPJ nº 25.302.760/0001-84*
*Representante: Sra. SILVIA CRISTINA MARANGON*
*RG nº 17108772 SESP/MT*
*CPF nº 537.828.871-15*

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**CPF:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**CPF:**
**RG:**

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 166
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**OF Nº661/GAB/2020/SMS** **Cuiabá, 01 de Setembro de 2020.**

A
Secretaria Municipal de Gestão
**Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza**
Secretária Municipal de Gestão

**Assunto: Restituição do Processo Administrativo Nº00.046.194/2020-1**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o processo supracitado que tem por objeto "Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.", solicitamos a seguinte alteração no Termo de Referência:

Onde-se lê:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 82331-7 | CONJUNTO DESCARTÁVEL: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, AVENTAL MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). CORES: VARIADAS. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 80.000 | **R$ 19,50** | **R$ 1.592.000,00** |

**EMPRESA 2: INOVE UNIFORMES (SCM VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI)**

Leia-se:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 82331-7 | CONJUNTO DESCARTÁVEL: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, AVENTAL MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, | Unid. | 80.000 | **R$ 19,90** | **R$ 1.592.000,00** |

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 167
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. **CALÇA** COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). CORES: VARIADAS. PCT COM 10 UNID. | | | | |

**EMPRESA 2: INOVE UNIFORMES (SCM VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI)**

Sendo o que tínhamos para o momento, restituímos os presentes autos, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

SAELC/SMGE
Fls. 160
Rub.

# DESPACHO Nº 098/SAELC/AAJ/2020

| | |
|---|---|
| **Nº DO PROCESSO** | 46.194/2020 |
| **INTERESSADO** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **ASSUNTO** | Encaminhamento ao Setor de Contratos |
| **OBJETO** | Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (**AVENTAIS DESCARTÁVEIS**), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos. |

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos o processo em tela, sendo 01 volume físico com 165 folhas, que originou as Dispensas 78/2020 (Empresa Alpha) e 79/2020 (Empresa S C M), para conhecimento, análise e posterior publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2020.

Marcia Toledo

**Marcia Karoline Ferruci Marques Toledo**
Assessora de Apoio Jurídico

*MKFMT*

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE
FLS. 169
RUB.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46.194/2020**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ANEXOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

**CONTRATADA:** ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.395.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, CONFORME DISPOSTO NA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N. 13.979/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS II E IV DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CUIABÁ/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

SAELC/SMGE
FLS. 170
RUB.

**CONTRATO Nº 346/2020/PMC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.194/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.502.646/0001-14, com sede na Rua Arenápolis, nº 240, Quadra 38A, Lote 03, Bairro Renascer, Cuiabá-MT, CEP 78.061-368, neste ato representada pela sua procuradora legal, **Sra. LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA**, *inscrita no RG nº 2606885-0* e no CPF sob o nº 052.520.721-08, doravante denominado **CONTRATADO,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo **nº 46.194/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** O valor global deste contrato é de **R$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).**

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Lauren

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60130-6 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS, EM FALSO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, NÃO ESTÉRIL. TAM: ÚNICO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 100.000 | **R$ 13,95** | **R$ 1.395.000,00** |

**4.1** DO PRAZO DE ENTREGA:

**4.1.1** O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS

**4.1.2** O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

**4.2** DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.2.1** CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**4.3** DO HORÁRIO:

**4.3.1** Das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

**4.3.2** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

**4.3.3** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**6.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

**6.2** A SMS deverá a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado;

**6.3** Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

**6.4** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

**6.5** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

**6.6** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução;

**6.7** A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**6.8** Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.9** Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços;

**6.10** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

**6.11** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.12** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.13** Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

**6.14** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

**6.15** Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.16** Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções;

**6.17** Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária;

**6.18** Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**6.19** A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo;

**6.20** O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis;

**6.21** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

**6.22** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**6.23** A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

**7.2** Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.3** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.4** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.5** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.6** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

Lauren

**7.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**7.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**7.9** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.10** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**7.11** Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

**7.12** Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**7.13** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

**7.14** A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.1** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

| | |
|---|---|
| **GESTOR** | Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347<br>Matrícula: 4898752<br>Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento |
| **FISCAL** | Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS<br>CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT<br>Matrícula: 4870130 (Efetiva)<br>Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC |
| **SUPLENTE** | Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA<br>CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8<br>Matrícula: 4888962<br>Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística |

**8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

**a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

**b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

**c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

**d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

**e)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:
**a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**d)** Intervir: assumir a execução do contrato;

**e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

**f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

**h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**k)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**l)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**m)**Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**8.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**8.5** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

**BLOCO DE CUSTEIO**
**EXERCÍCIO** - 2020
**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE
**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ
**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
**FONTE** - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**ORIGEM DO RECURSO:**
**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**
**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19**
*ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO*

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

**10.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

**a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
**c)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
**d)** Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do

prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.3** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.4** A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.5** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.6** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

**10.7** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS.

**10.8** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

**10.9** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.10** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.11** Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

**10.12** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**10.13** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato,

que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.15** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.16** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

**10.19** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**10.20** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;

e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

**14.4** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**14.5** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade,

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.6** Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2020.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**
**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**CONTRATADO:**

Lauren Cristhina da S. R. Costa

**ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ nº 36.502.646/0001-14**
**LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA**
**CPF nº 052.520.721-08**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**
**CPF:** 570514452-00
**RG:**

**Nome:**
**CPF:** 904198201-91
**RG:**

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 181
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001245/2020** | **26/06/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010150 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **979650 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CPF/CNPJ: **36.502.646/0001-14**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S ( AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO N°046.194/2020-1, OFÍCIO N°194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR N°89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0145/2020/CADM/SMS, CI N°457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 1.611.884,64 | **1.395.000,00** | 216.884,64 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

HUM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

___/___/_____

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2008 – Página 118
Divulgação terça-feira, 15 de setembro de 2020 Publicação quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 182
SMGe/DELC
Cuiabá

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT,** no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

RESOLVE

**Retificar** a **Portaria Nº. 063/2020/SMS**, publicada no Dário Oficial de Contas, ANO 09, Nº. 1965 na Página 222, com Divulgação na data de 29 de julho de 2020 e Publicação em 30 de julho de 2020, procedendo da seguinte forma:

| ONDE SE LÊ |
|---|
| Contrato Nº 289/2020 – ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME |

| LEIA-SE |
|---|
| Contrato Nº 293/2020 – ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA |

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Saúde

---

## *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 –**
Processo Administrativo nº 46.650/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso definitivo da Ferramenta Case (GeneXus) para desenvolvimento e manutenção de aplicativos para múltiplas plataformas, incluindo plano de garantia, serviços de atualização e suporte da licença, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** NEWTCH INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.419.060/0001-43, representada pela Senhora Adriana Silverio Pieroni. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 122.319,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2020, realizado com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 14/09/2020. **RATIFICO**: Ozenira Félix Soares de Souza - Secretária Municipal de Gestão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 329/2020 –** Originário Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2020 e Processo Administrativo nº 46.650/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** NEWTCH INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.419.060/0001-43, representada pela Senhora Adriana Silverio Pieroni. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso definitivo da Ferramenta Case (GeneXus) para desenvolvimento e manutenção de aplicativos para múltiplas plataformas, incluindo plano de garantia, serviços de atualização e suporte da licença, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 122.319,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 97101; Programa/Ação: 2065; Elemento de Despesa: 44.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2020, realizado com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 –**
Processo Administrativo nº 46.194/2020.

**OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.502.646/0001-14, neste ato representada pela Senhora Lauren Cristhina da Silva Rocha Costa. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC, Contrato nº 346/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá/MT 14/09/2020. **RATIFICO**: Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 346/2020 –** Originário Dispensa de Licitação nº. 078/2020/PMC e Processo Administrativo nº 46.194/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.502.646/0001-14, neste ato representada pela Senhora Lauren Cristhina da Silva Rocha Costa. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2382; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0146074000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC, Contrato nº 346/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2020** – Originário da Pregão Eletrônico/SRP Nº. 027/2020/PMC e Processo Administrativo nº 31.223/2020/PMC. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representada por sua Secretária Senhora Silvia Regina Lira Andreato. **CONTRATADA**: A empresa GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.898.295/0001-28, representada pelo Senhor José Mura Junior. **OBJETO**: Aquisições de Jazidas de cascalhos para aterro de base e sub-base (cascalhamento de ruas), sem transporte, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, conforme determina no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 26101; Programa/Ação: 1019; Natureza da Despesa: 44.90.30; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.623.700,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, e setecentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 027/2020/PMC, Contrato nº 350/2020/PMC, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 528/2018-**

**PARTES**: Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada pela secretária, Senhora Silvia Regina Lira Andreato e, do outro lado, a empresa GEOSOLO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.989.295/0001-28, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor Jose Mura Junior. **OBJETO**: 1.1 consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a viger a partir de 27 de agosto de 2020 a 23 de fevereiro de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 053.972/2020, vinculado ao Contrato nº 528/2018, oriundo da Concorrência Nº 015/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Obra de Requalificação da Orla do Rio Cuiabá – 2ª Etapa, visando a implantação de alargamento de calçada, ciclo faixa, iluminação pública, paisagismo, recuperação de pavimentação, obras de arte, sinalização, calçamento e urbanização, com respaldo no Parecer Jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

---

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2017 –**

**PARTES**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva e, de outro lado, a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 704.805.78/0001-59, representada neste ato por seu representante legal Senhor Itanei Regis Sauder, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO**: 1.1 Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 29 de junho de 2020 a 27 de outubro de 2020. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 043.783/2020, vinculado ao Contrato nº 433/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto a "Execução do remanescente da obra de construção da praça de esporte e cultura, modelo 7.000 m2 no Jardim Passaredo, no Município de Cuiabá/MT", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 230/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, §1º inciso II e VI da Lei nº 8.666/93.

---

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2019 -**

**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e de outro lado a empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.318.705/001-14, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Lotufo Junior. **OBJETO**: 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a viger a partir de 08 de julho de 2020 a 22 de agosto de 2020. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 045.187/2020, vinculado ao Contrato nº 257/2019, proveniente da Tomada de Preço Nº 002/2019, que tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de Obra para construção de uma Passarela Metálica para Pedestres com elevador a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB" com respaldo no Parecer Jurídico nº 231/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

---

DELC/SMGe
Fls. 183
Rub.

# TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG46194/2020**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME, NUMERADO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 182.

CUIABÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:

**VALDIR PEREIRA SILVA**
COODERNADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 184
SMGe/DELC
Cuiabá

# TERMO DE REABERTURA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro de 2020, reabrimos a Dispensa de Licitação n° 078/2020, Processo Administrativo nº 46.194/2020, para a inserção de Contrato de Dispensa e publicação.

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2020.

M Souza.

Maria da Glória Dias de Souza
Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SAELC/SMGE
FLS. 183
RUB.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46.194/2020**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ANEXOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

**CONTRATADA:** S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.592.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, CONFORME DISPOSTO NA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N. 13.979/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS II E IV DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CUIABÁ/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

SAELC/SMGE
FLS. 186
RUB.

**CONTRATO N° 347/2020/PMC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2020/PMC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.194/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF n°. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n° 25.302.760/0001-84, com sede na Av. Ipiranga, n° 1645, Bairro Jardim Indepedência, Cuiabá-MT, CEP 78.031-030, neste ato representada pela sua procuradora legal, **Sra. SILVIA CRISTINA MARANGON**, inscrita no RG n° 17108772 SESP/MT e no CPF sob o n° 537.828.871-15, doravante denominado **CONTRATADO,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo **n° 46.194/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.° 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.° 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.° 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.° 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais).**

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei n° 8.666/93, bem como no Artigo 4° da Lei N° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4° do Decreto N° 7.849 de 20 de março de 2020.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 82331-7 | **CONJUNTO DESCARTÁVEL**: EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, **AVENTAL MANGA LONGA**, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS. **CALÇA** COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). CORES: VARIADAS. PCT COM 10 UNID. | Unid. | 80.000 | **R$ 19,90** | **R$ 1.592.000,00** |

**4.1** DO PRAZO DE ENTREGA:

**4.1.1** O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS

**4.1.2** O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

**4.2** DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.2.1** CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**4.3** DO HORÁRIO:

**4.3.1** Das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

**4.3.2** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

**4.3.3** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**6.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

**6.2** A SMS deverá a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado;

**6.3** Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

**6.4** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

**6.5** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

**6.6** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução;

**6.7** A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**6.8** Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.9** Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços;

**6.10** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

**6.11** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.12** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.13** Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

**6.14** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

**6.15** Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.16** Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções;

**6.17** Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária;

**6.18** Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**6.19** A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo;

**6.20** O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis;

**6.21** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

**6.22** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**6.23** A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

**7.2** Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.3** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.4** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.5** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.6** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**7.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**7.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**7.9** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.10** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**7.11** Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

**7.12** Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**7.13** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

**7.14** A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.1** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

| | |
|---|---|
| **GESTOR** | Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO<br>CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347<br>Matrícula: 4898752<br>Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento |
| **FISCAL** | Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS<br>CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT<br>Matrícula: 4870130 (Efetiva)<br>Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC |
| **SUPLENTE** | Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA<br>CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8<br>Matrícula: 4888962 |

| | |
|---|---|
| | Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística |

**8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

**a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

**b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

**c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

**d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

**e)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:
**a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**d)** Intervir: assumir a execução do contrato;

**e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

**f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

**h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**k)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**l)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**m)**Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**8.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**8.5** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

**BLOCO DE CUSTEIO**
**EXERCÍCIO** - 2020
**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE
**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ
**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
**FONTE** - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**ORIGEM DO RECURSO:**
**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**
**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19**
*ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO*

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

**10.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

**a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
**c)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
**d)** Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.3** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.4** A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.5** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.6** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

**10.7** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS.

**10.8** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

**10.9** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.10** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.11** Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

**10.12** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**10.13** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente

vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.15** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.16** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

**10.19** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**10.20** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

**14.4** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**14.5** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade,

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.6** Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2020.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**
**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**CONTRATADA:**

Silvia Cr. Marangon Vieira

**S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP**
**CNPJ nº 25.302.760/0001-84**
**SILVIA CRISTINA MARANGON**
**CPF nº 537.828.871-15**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**
**CPF:** 904 190 201-91

Bianca de Deus Cardoso
**Nome:**
**CPF:** 413.814.688-10

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 197
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001252/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010150 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO N°046.194/2020-1, OFÍCIO N°194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR N°89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0145/2020/CADM/SMS, CI N°457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 1.611.884,64 | **405.384,02** | 1.206.500,62 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

QUATROCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

__/__/____

INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 198
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001253/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010149 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO Nº046.194/2020-1, OFÍCIO Nº194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR Nº89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº0145/2020/CADM/SMS, CI Nº457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 4.330.000,00 | **989.615,98** | 3.340.384,02 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

__/__/____ _____
INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 199
SMGe/DELC
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

| 1. Documento | 2. Número | 3. Data - Tipo do Empenho |
|---|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **16601001255/2020** | **02/07/2020 - GLOBAL** |

**4. DOTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Reduzido da Dotação: | 166010149 |
| Órgão: | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de Trabalho: | 16.601.23822382 10302003323822382 |
| Projeto/Atividade: | 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO [ |
| Especificação da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Detalhamento da Despesa: | 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| Destinação de Recurso: | 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE |

**5. CREDOR**

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO Nº046.194/2020-1, OFÍCIO Nº194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR Nº89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº0145/2020/CADM/SMS, CI Nº457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR EMPENHO | 9. SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 3.340.384,02 | 197.000,00 | 3.143.384,02 |

**10. VALOR POR EXTENSO**

CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

__/__/____ _____
INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2018 – Página 147
Divulgação quinta-feira, 24 de setembro de 2020 Publicação sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 200
SMGe/DELC
Cuiabá

| | | |
|---|---|---|
| 60. | ERISON RONALDO MARTINS | 2965491 |
| 61. | ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA | 4040341 |
| 62. | FERNANDO NORONHA DE OLIVEIRA | 2964597 |
| 63. | GABRIEL RICCI MACENA | 4863731 |
| 64. | GEOVANE DA SILVA DORILEO | 4040426 |
| 65. | GERALDO DUARTE LEAL FILHO | 2971142 |
| 66. | GILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO | 4856080 |
| 67. | HILDEBRANDO DA SILVA DALTRO JUNIOR | 2551215 |
| 68. | IZES JANE DE ARRUDA | 4849624 |
| 69. | JANIR AUGUSTO DE AQUINO | 2010377 |
| 70. | JARBAS AURELIANO DE OLIVEIRA | 2588515 |
| 71. | JAYRO LOMBARDI JUNIOR | 2968114 |
| 72. | JEFERSON DE MORAES PRADO | 4849560 |
| 73. | JOANA ANDRELINA DE SOUZA | 2574398 |
| 74. | JOANISIO ROSA DE MORAIS | 2964103 |
| 75. | JOÃO BATISTA DE ANDRADE | 2575764 |
| 76. | JOÃO MEIRA | 2571565 |
| 77. | JONATO GUSMÃO DE OLIVEIRA | 4038387 |
| 78. | JOSÉ CARLOS DE SOUZA FURTADO | 2010212 |
| 79. | JOSÉ DA SILVA CINTRA | 2575646 |
| 80. | JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS | 2014093 |
| 81. | JOSELITO CASSIO REGIS DOS SANTOS | 2586359 |
| 82. | JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA OCAMP | 2964904 |
| 83. | JULIANA GONÇALVES COSTA | 4875581 |
| 84. | JULIO FRANCELINO MARCONDES NETO | 2551901 |
| 85. | LEVI PAES DE BARROS | 2951158 |
| 86. | LUIS ANTONIO SANTIAGO BOLLA | 2010004 |
| 87. | LUIZ ALVES DA SILVA | 2586098 |
| 88. | LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO | 2556433 |
| 89. | MAGDA REGINA CORREA NASCIMENTO | 2575678 |
| 90. | MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO | 4849618 |
| 91. | MARCELLO DENNIS THOMMEN | 2558639 |
| 92. | MARCOS TADEU LEQUE DINIZ | 2556366/2575698 |
| 93. | MARIA DE FATIMA DE PAULA | 4038357 |
| 94. | MARIELLE RITA BATISTA DA SILVA | 4861025 |
| 95. | MAURO CASSEANO DA SILVA | 2586431 |
| 96. | NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR | 2558642 |
| 97. | NILSON BASTOS | 2586348 |
| 98. | PATRICIA GALILEI | 2965422 |
| 99. | PAULO SÉSAR ARRUDA DO ESPIRITO SANTOS PEREIRA | 4007927 |
| 100. | PAULO HENRIQUE REZENDE FERREIRA | 4007645 |
| 101. | PAULO ZEFERINO DA ROSA | 2589054 |
| 102. | ROGERIO APARECIDO REGIS LINS | 2586299 |
| 103. | ROSBERG RABELO MARTINS | 4849547 |
| 104. | SILVANO CARVALHO CRUZ | 4038602 |
| 105. | SILVIO SILVA | 2010659 |
| 106. | VALDECIR AMARAL | 2557833 |
| 107. | WAGNER FERREIRA LEITE | 2506247 |
| 108. | WALDEMIR RODRIGUES DE MORAES | 2587261 |
| 109. | WENDEL SILVA PEREIRA | 4849818 |
| 110. | WEYBOLL ROCHA WEIMER | 4849818 |
| 111. | ZALDIVAR DA SILVA CORREA | 2012640 |
| 112. | DENISE MARIA LENZI SCHAAB | 4874196 |
| 113. | GABRIEL RICCI MACENA | 4863731 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**
**Secretária Adjunta de Gestão**

---

**PORTARIA SMGE Nº 429/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 328/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 059.513/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 21/08/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) servidor(a) ANA KAROLINA

BOTELHO SALES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4874437, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**
**Secretária Adjunta de Gestão**

---

***PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO***

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020 –**
Processo Administrativo nº 61.402/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação mercadológica de aproximadamente 2.000 (dois) mil lotes a serem desapropriados na execução do Rodoanel Viário do Contorno Leste, especificados nos itens do termo de referência para atender as demandas do município de Cuiabá, através da SMADES. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentavel, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Juares Silveira Samaniego. **CONTRATADO:** IBAPE MT INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 15.072.549/0001-69, neste ato representada pelo Senhor José Francisco Barbosa Ortiz. **VIGÊNCIA**: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.299.333,33 (Hum milhão duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020/PMC, Contrato nº 368/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT 23/09/2020. **RATIFICO**: Juares Silveira Samaniego - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentavel.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 368/2020** – Originário Dispensa de Licitação nº. 086/2020/PMC e Processo Administrativo nº 61.402/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentavel, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Juares Silveira Samaniego. **CONTRATADO:** IBAPE MT INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 15.072.549/0001-69, neste ato representada pelo Senhor José Francisco Barbosa Ortiz. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação mercadológica de aproximadamente 2.000 (dois) mil lotes a serem desapropriados na execução do Rodoanel Viário do Contorno Leste, especificados nos itens do termo de referência para atender as demandas do município de Cuiabá, através da SMADES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.299.333,33 (Hum milhão duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21.101; Projeto Atividade: 2001; Conta de Despesa: 44.90.39.00; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020/PMC, Contrato nº 368/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 –**
Processo Administrativo nº 46.194/2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2018 – Página 148
Divulgação quinta-feira, 24 de setembro de 2020 Publicação sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal
Fl. Nº. 201
SMGe/DELC
Cuiabá

**OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.760/0001-84, neste ato representada pela Senhora Silvia Cristina Marangon. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020/PMC, Contrato nº 347/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá/MT 23/09/2020. **RATIFICO**: Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 347/2020** – Originário [illegible]ensa de Licitação nº. 079/2020/PMC e Processo Administrativo nº 46.194/2020. **[illegible]TRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa S C M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.760/0001-84, neste ato representada pela Senhora Silvia Cristina Marangon. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2382; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0146074000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020/PMC, Contrato nº 347/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 –**
Processo Administrativo nº 46.708/2020.

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica especializada em Prestação de serviços médicos, sob demanda, em regime de plantões presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM, para cobertura dos casos de afastamentos, tais como: Afastamento por Atestado, Licença – Prêmio, Casos Fortuitos ou de Força Maior, Férias, Afastamentos sem Ônus, etc. e assim atender as unidades de saúde da Diretoria Técnica de Atenção Primária e da Diretoria Técnica de Atenção Secundária vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato [illegible]resentada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a [illegible]esa ULTRAMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº [illegible]89.000/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Maicon dos Santos. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** de R$ 2.677.500,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020/PMC, Contrato nº 362/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 23/09/2020. **RATIFICO**: Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 362/2020** – Originário Dispensa de Licitação nº. 081/2020/PMC e Processo Administrativo nº 46.708/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa ULTRAMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.189.000/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Maicon dos Santos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica especializada em Prestação de serviços médicos, sob demanda, em regime de plantões presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM, para cobertura dos casos de afastamentos, tais como: Afastamento por Atestado, Licença – Prêmio, Casos Fortuitos ou de Força Maior, Férias, Afastamentos sem Ônus, etc. e assim atender as unidades de saúde da Diretoria Técnica de Atenção Primária e da Diretoria Técnica de Atenção Secundária vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** de R$ 2.677.500,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2382; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 010208200/0146070000/0146074000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020/PMC, Contrato nº 362/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2020 –**
Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 010/2020, Processo Administrativo nº. 23.996/2019.

**CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Anderson Carvalho de Matos. **CONTRATADA:** UGOLINI CAMPOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada pela Senhora Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2020 –**
Originário do Pregão Presencial/SRP Nº 003/2020/PMC,
Processo Administrativo nº. 25.792/2020.

**CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Anderson Carvalho de Matos. **CONTRATADA:** VERSAILLES PAISAGISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 33.482.189/0001-55, neste ato representada pela Senhora Ana Caroline Ribeiro Dias. **OBJETO:** Aquisição de plantas ornamentais para atender as praças, rotatórias, canteiros centrais, avenidas e logradouros públicos da cidade de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26.502; Projeto Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 329.998,60 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito mil e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/PMC, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 –**
Processo Administrativo nº 56.596/2020.

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos eletrônicos em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes no termo de referência. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI. **VIGÊNCIA**: O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R$ 225.127,50 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020/PMC, artigo 4º do decreto municipal nº 7.849/2020, artigo 24, IV da lei nº 8.666/93 e artigo 4º da lei federal nº 13.979/2020, portaria 369/2020, que dispõe acerca do atendimento do cadastro único para programas sociais do governo federal - cadastro único, disposto pelo decreto 6.135/2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal, e portaria 01 de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o CORONAVÍRUS no âmbito do sistema único de assistência social, para compra de eletrônicos.

---

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2019 -**

**PARTES**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus e, do outro lado, a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.903.0440001-61, neste ato representada pelo Senhor Cláudio Márcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO**: 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Décima– Da Dotação Orçamentaria:

**ONDE SE LÊ**:
·Unidade Orçamentária: 11101 – SMASDH
11601 – FMAS
11607 - FMIS
· Projeto Atividade: 2076 / 2078 / 2079 / 2081 / 2085 / 2087 / 2412 / 2070 / 2003
· Elemento de Despesa: 33.90.30
·Fonte: 100 / 123 / 143

**LEIA-SE:**
· Unidade Orçamentária: 11101 – SMASDH
11601 – FMAS
11607 - FMIS
·Projeto Atividade: 2076 / 2078 / 2079 / 2081 / 2085 / 2087 / 2412 / 2070 / 2003
·Elemento de Despesa: 33.90.30
· Fonte: 100 / 129 / 143 / 012907400 / 010007400 / 14307400

**AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 065.847/2020, vinculado ao Contrato nº 394/2019, oriundo do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME, que tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro de 2020, lavrei o presente Termo de Encerramento da Dispensa de Licitação n° 078/2020 e 079/2020 oriundas do Processo Administrativo nº 46.194/2020, volume I do Processo em epígrafe, que tem como primeira folha a de nº 02 e como última a de nº 201.

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2020.

M Souza

Maria da Glória Dias de Souza
Auxiliar